

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	08/07/2024 08:52 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19973.106576/2023-13

Sumário



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO

90.001/2024

CONTRATANTE (UASG):

CENTRAL DE COMPRAS (201057)

OBJETO:

Registro de preços para contratação de licenças de software de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 101.828.597,32 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item/grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Minuta de MODELO DE EDITAL

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0012024

(Processo Administrativo nº 19973.106576/2023-13)

Torna-se público que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, sala 122, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) grupos, estes formados por um ou mais itens, e 01 (um) item isolado, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do Grupo, e menor valor para o item isolado, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item.

1.4. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.

1.5. O valor global estimado para cada grupo será o limite máximo de aceitabilidade para os preços totais de cada Grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11. sociedades cooperativas;

3.6.12. Micro Empreendedor Individual - MEI;

3.6.13. Pessoa Física.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Em relação aos grupos com valores totais superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) - Grupos 01, 02 e 03, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no inciso I, §1º do art. 4º da Lei 14.133, 1º de abril de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Como foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.1.1. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **cópia digitalizada**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73 /2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Por ocasião da habilitação, os licitantes deverão entregar uma declaração de parceria do fornecedor, certificando ele que existe uma parceria formalizada (ou relação jurídico-comercial entre eles), mencionando, se possível, o histórico de negociações de outras contratações de licenças para objeto similar ao deste Edital, podendo ser com setor público ou privado. Em caso de ruptura da relação de parceria, o licitante deverá, em tempo do processo licitatório ou após a contratação, comunicar imediatamente à Administração para encaminhamento das devidas providências."

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, a convocação dos participantes para manifestação de interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora será feito pelo Pregoeiro, por meio do envio de mensagens no chat da sessão no sistema Compras.gov.br.

10.1.1. Tal convocação ocorrerá anteriormente à finalização da fase de habilitação do licitante "vencedor" de cada grupo e do item isolado.

10.1.2. Serão convocados todos os licitantes que, na ordem de classificação, ficaram classificados após o licitante "vencedor".

10.1.3. Os licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, exclusivamente, no chat da sessão no sistema Compras.gov.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro a elaboração manual de cadastro de reserva, que será apresentado como um anexo da Ata de Registro de Preços, após a convocação mencionada anteriormente.

10.2.1. Nas hipóteses de convocação do cadastro reserva os fornecedores relacionados serão convocados, respeitando a ordem de classificação, para apresentar suas propostas com os preços ajustados àquele previamente adjudicado.

10.3. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/licitacoes> e por meio do e-mail central.licitacao@gestao.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 03% (três por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: central.licitacao@gestao.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.1.2. Apêndice II - Mapa de Risco

14.12.1.3. Anexo A do TR - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

14.12.1.4. Anexo B do TR - Modelo de Ordem de Serviço(s)

14.12.1.5. Anexo C do TR - Modelo de Termo de Compromisso

14.12.1.6. Anexo D do TR - Modelo de Termo de Ciência

14.12.1.7. Anexo E do TR - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

14.12.1.8. Anexo F do TR - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

14.12.1.9. Anexo G do TR - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.12.4. ANEXO IV – Proposta de Preços

Brasília, Julho de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 08:52:35.

Termo de Referência 36/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2023	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS	05/07/2024 16:34 (v 21.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		19973.106576/2023-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO CATSER	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-004	221	R\$ 4.798,00	R\$ 1.060.358,00
	2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-001	1379	R\$ 13.975,00	R\$ 19.271.525,00
	3	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	668	R\$ 1.181,03	R\$ 788.928,04
					Cessão temporária de				

	4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	27502	Licença Subscrição por 36 meses	direitos sobre programas de computador locação de software	-	2687	R\$ 3.305,00	R\$ 8.880.535,00
2	5	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	159	R\$ 2.215,29	R\$ 352.231,11
	6	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	690	R\$ 6.679,97	R\$ 4.609.179,30
	7	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-006	217	R\$ 1.616,75	R\$ 350.834,75
	8	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-003	1440	R\$ 4.445,00	R\$ 6.400.800,00
	9	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	200 (2 PACKS)	R\$ 771,75	R\$ 154.350,00
	10	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	500 (5 PACKS)	R\$ 2.334,00	R\$ 1.167.000,00
		AUTODESK AEC - Architecture,		Licença Subscrição	Cessão temporária de direitos sobre				

3	11	Engineering and Construction Collection	27502	por 12 meses	programas de computador locação de software	-	165	R\$ 15.433,99	R\$ 2.546.608,35
	12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADSK-001	1168	R\$ 33.253,13	R\$ 38.839.655,84
	13	AUTODESK AUTOCAD	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	238	R\$ 8.903,32	R\$ 2.118.990,16
	14	AUTODESK AUTOCAD	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADSK-007	674	R\$ 19.665,55	R\$ 13.254.580,70
4	15	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	174	R\$ 1.273,44	R\$ 221.578,56
	16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	407	R\$ 3.840,00	R\$ 1.562.880,00
-	17	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	27464	Licença Perpétua	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	-	327	R\$ 760,13	R\$ 248.562,51
								Total	R\$ 101.828.597,32

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de

mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças de subscrição de 12 meses (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças subscrição de 36 meses (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16), na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da data de assinatura, para o item 17, que, por se tratar de licença perpétua, tem uso vitalício, sendo o serviço de manutenção, entretanto, por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Em observância ao art. 13 da IN SGD-ME nº 94/2022, procurou-se definir o objeto deste certame de forma precisa, suficiente e clara, sem a utilização de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar atendeu aos princípios da isonomia e da competitividade, constantes no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, procurando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6 Em atenção ao art. 2º do Decreto n. 7.174, DE 12 de maio de 2010, declara-se que as especificações dos itens que constituem o objeto do presente certame, descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, não foram construídas de forma a direcionar ou favorecer a contratação de um fornecedor específico.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
		• Licença Creative Cloud Todos os Apps • Licenciamento subscrição usuário nomeado • A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura.

1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - 12 MESES	• As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais. Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html
---	---	--

2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - 36 MESES	n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements.html q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos. s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. z) Acrobat Reader • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais • Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário
		• Licença aplicativo individual - Acrobat Pro DC para equipes. • Licenciamento subscrição usuário nomeado. • Não serão aceitas versões Standard.

3	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS - 12 MESES	• Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Ferramentas de PDF para revisar, editar e preparar documentos.
4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS - 36 MESES	- Monitore e envie lembretes de contratos. - Exporte, converta e edite PDFs. - Funciona com Windows e Mac. - Ferramentas avançadas para comparar PDFs, remover informações, criar PDFs pesquisáveis e editáveis. • Assinatura e coleta de assinaturas. • Suporte técnico avançado 24 horas. • Admin Console.
5	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE 12 MESES	• Licença subscrição educacional para área administrativa das escolas e universidades. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Licenciamento por usuário nomeado • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de

**6 ADOBE CREATIVE CLOUD
VIP TEAMS - EDUCACIONAL
NAMED LICENSE 36 MESES**

Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html>

j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html>

h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html>

k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html>

l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html>

m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html>

n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html>

o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas

p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements.html>

q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html>

r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.

s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html>

t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.

u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html>

v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html>

w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.

x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.

y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.

z) Acrobat Reader

		• Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários • através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização • instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais • Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone • para acompanhamento de instalação. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário
7	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM 12 MESES	• Licença subscrição educacional para laboratórios e salas de aulas. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Licenciamento por dispositivo compartilhado - a licença é atribuída ao dispositivo ou computador, e não ao usuário. Dessa forma, vários usuários podem usar os dispositivos e os aplicativos. • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências

8

**ADOBE CREATIVE CLOUD
VIP
ENTERPRISE EDUCACIONAL
SHARED DEVICE
EDUCATION LICENSE LAB
AND CLASSROOM 36
MESES**

de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html>

i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html>

j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html>

h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html>

k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html>

l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html>

m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html>

n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html>

o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas

p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements.html>

q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html>

r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.

s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html>

t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.

u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html>

v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html>

w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.

x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.

y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário

		impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. z) Acrobat Reader aa) Substance 3D Stager - Desenvolva e componha cenas em 3D em uma ferramenta intuitiva de exibição. Crie e renderize cenas inovadoras em 3D no seu próprio estúdio virtual ab) Substance 3D Painter - Adicione textura a modelos em 3D em tempo real. ac) Substance 3D Sampler - Crie rapidamente materiais e iluminação em 3D usando imagens reais ad) Substance 3D Designer - Projete ativos paramétricos em 3D • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais e suporte técnico prioritário ilimitado. • Serviços de especialistas - sessões de consulta individuais por usuário ilimitado. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário; Enterprise ID - propriedade da empresa; Federated ID - Single Sign On.
9	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE EDUCACIONAL STUDENT LICENSE 12 MESES	• Licença subscrição educacional para estudantes e professores. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A licença para estudantes e professores (SLP - STUDENT LICENSE PACK) possui regra de quantitativo mínimo, sendo exigido a aquisição mínima de 100 licenças (cada PACK tem 100 licenças). • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html

		requirements.html
		e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html
		f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html
		g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html
		h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html
		i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html
		j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html
		h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html
		k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html
		l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html
		m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html
		n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html
		o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas
		p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements.html
		q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html
		r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.
		s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas:
10	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE EDUCACIONAL STUDENT LICENSE 36 MESES	

		https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. z) Acrobat Reader • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console /Enterprise Dashboard online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais e suporte técnico prioritário ilimitado. • Serviços de especialistas - sessões de consulta individuais por usuário ilimitado. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário; Enterprise ID - propriedade da empresa; Federated ID - Single Sign On.
11	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 12 MESES	• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente comum de dados com base na nuvem, que facilita a entrega de empreendimentos desde o início do projeto até a sua construção e operação. • Permite fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, elaboração e controle de qualidade de projetos, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: a) AutoCAD (Win+Mac) software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-AutoCAD-2024-including-Specialized-Toolsets.html b) Revit - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e

		hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, 3DM, SKP, OBJ, DWG e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Inclui ferramentas para projeto generativo. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Revit-2024-products.html c) Civil 3D - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Inclui ferramentas para projeto generativo. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-AutoCAD-Civil-3D.html d) InfraWorks - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agrega grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integra perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/infracworks/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-InfraWorks.html e) Navisworks Manage - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifica e resolve conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/navisworks-products/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Navisworks-products.html f) ReCap Pro - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/recap/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-ReCap-Pro-and-ReCap-Photo.html g) FormIt Pro - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/formit-pro/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-FormIt.html h) Advance Steel - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Advance-Steel-2023.html i) Robot Structural Analysis Professional - Cálculo estrutural e verificação de conformidade de código integrado a modelos BIM. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/robot-structural-analysis-professional/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Robot-Structural-Analysis-Professional-2022.html
--	--	--

12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES	j) Structural Bridge Design - Análise estrutural de pontes. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/structural-bridge-design/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Structural-Bridge-Design-2018.html k) Vehicle Tracking - Análise de trajetória e movimentação de veículos. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/vehicle-tracking/learnexplore/caas/CloudHelp/cloudhelp/2022/PTB/Autodesk-VehicleTracking-SysReq/files/GUID-93FF210B-FE08-4DC3-B4DB-0B9BA7724E23-htm.html l) Fabrication CADmep - Criação de modelos MEP, geração de estimativas e planos para fabricação. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/System-requirements-for-Autodesk-Fabrication-2022-products.html m) 3ds Max - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-3ds-Max-products.html n) Insight - Simulação e análise de desempenho de empreendimentos em BIM. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/insight/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Insight-2018.html o) Autodesk Rendering - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos p) Autodesk Drive – armazenamento em nuvem próprio para CAD – usuários e pequenas equipes. q) Autodesk Docs - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados com armazenamento ilimitado. Requisitos de Sistemas: https://help.autodesk.com/view/DOCS/ENU/?guid=System_Requirements_ACC r) Autodesk Forma - recursos de design conceitual, análises preditivas e automações para criar bases sólidas e sustentáveis para os projetos. Eficiência com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e integração bidirecional com o Revit. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-Requirements-for-Autodesk-Forma.html • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.
		• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • Não serão aceitas versões LT;

13	AUTODESK AUTOCAD 12 MESES	• As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. • A assinatura do AutoCAD inclui sete conjuntos de ferramentas específicos do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design
14	AUTODESK AUTOCAD 36 MESES	- Funcionalidade 3D - Monitoramento de normas de CAD - Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela - Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API - Acesso aos complementos por meio da Autodesk app store - Acesso e edição de desenhos de forma transparente em desktop, web e dispositivos móveis para - fluxos de trabalho aprimorados. As assinaturas incluem o AutoCAD Web e Mobile. • Autodesk Account, para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.
15	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 12 MESES	• Licença subscrição 12 meses e 36 meses • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos:
16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 36 MESES	a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) • Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; • Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; • Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; • Colaboração na nuvem e • Admin Console.

		• Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H2 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. • macOS Ventura (13), macOS Monterey (12), com a revisão mais recente. Requisito completo em: https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw/?topNav=br#tech-specs
17	CORELDRAW GRAPHICS SUITE EDUCACIONAL	Licença de uso Perpétuo + manutenção por 12 meses • CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) • Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; • Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; • Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; • Colaboração na nuvem e • Admin Console. • Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H2 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. macOS Ventura (13), macOS Monterey (12), com a revisão mais recente. Requisito completo em: https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw/?topNav=br#tech-specs

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se conforme apresentação a seguir.

3.2. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2.1. A contratação de licenças de softwares de Design Gráfico centralizada é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da administração pública.

3.2.2. Consta no PCA de 2023 que a categoria software é a sexta maior demanda em termos de valor total e a quinta maior demanda em termos quantitativos dos órgãos da APF para o ano de 2023. Analisando-se a categoria Softwares, verificou-se demanda não desprezível para a subcategoria de softwares de Design Gráfico em termo de quantidades de iniciativas previstas para 2023, alcançando a estimativa financeira da ordem de R\$ 20.551.597,59 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor distribuído em mais de 107 iniciativas. As informações registradas nesses documentos foram extraídas da base de dados do PGC de abril de 2023 para o PCA 2023, conforme Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI 34050398).

3.2.3. O processo de Centralização de Compras de licenças de software de Design Gráfico utilizou como premissa a materialidade da demanda registrada por diversos órgãos da administração pública no PGC. Nesse sentido, dentro do universo de soluções de Design Gráfico disponíveis no mercado, identificou-se que os produtos objetos desse Termo de Referência se destacaram em termos de quantidade de iniciativas registradas no PGC para o ano de 2023 e materialidade de recursos públicos envolvidos nas contratações pretendidas. Assim, apesar de outras soluções existirem e serem passíveis de contratação, elas não foram escolhidas para participar da contratação centralizada por não terem representatividade na avaliação das soluções levantadas.

3.2.4. Ademais, destaca-se que o registro da demanda do PGC era regido pela IN nº 94/2022 SGD/ME e, mais recentemente, passou a seguir o disposto no Decreto Federal nº 10.947/22. Essas regras do decreto são referenciadas no processo de contratação de soluções de TIC pela IN nº 94/2022 SGD/ME. Nesses instrumentos normativos registram-se a obrigação e a competência de cada órgão ou entidade em registrar a sua demanda para exercício seguinte e também de promover o estudo comparativo de soluções, incluindo a análise de custo total de propriedade para cada solução, com vistas a avaliar a opção mais adequada em termos quantitativos (custos totais) e qualitativos (atendimento às necessidades). Logo, é primordial que cada órgão ou entidade realize a sua instrução processual individualizada, a fim de representar a sua realidade fática e atender as suas necessidades de acordo com os seus projetos e justificativas trazidas em sede de adequada especificação para as suas realidades específicas.

3.2.5. Uma vez ratificada a demanda por meio do registro de Intenção de Registro de Preços (IRP), é possível confirmar o potencial de economicidade do presente certame por meio da redução de custos administrativos (com a consolidação das iniciativas de diferentes órgãos e dos respectivos processos de licitação) e de redução do valor unitário das licenças por meio do potencial ganho de escala (da ordem de 8% a mais do que em processos descentralizados com base em estudos do Banco Mundial para centralização de compras) em função do volume de aquisições previstos para 2023 nessas categorias de produtos.

3.2.6. Nesse sentido, a centralização da aquisição de licenças de Design Gráfico possui um bom potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2023, conforme apresentado no Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398) da presente instrução processual.

3.2.7. Além da potencialidade de se economizar, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocarem recursos humanos e de terem que conhecer detalhadamente as nuances do mercado a fim de realizar a especificação da solução.

3.2.8. Tal iniciativa integra o rol de ações previstas na implementação do processo de gestão estratégica de grandes fabricantes de soluções de TI proposta pela Secretaria de Governo Digital desta Pasta (SGD-MGI), como forma de atendimento às determinações do Acórdão nº 2.569/2018 TCU-Plenário, buscando mitigar as disfunções/variações excessivas de preços finais ocasionadas pela compra descentralizada e alcançar maior economia de escala e processual para o suprimento das necessidades de diversas instituições públicas, quando aplicado.

3.2.9. Pelo exposto, a aquisição centralizada de licenças de Software de Design Gráfico atende aos seguintes critérios direcionadores constantes nos Incisos I, II, III e V do Art. 7º da Portaria MGI nº 2.264, de 26 de maio de 2023, que institui o Comitê de Compras e Contratações Estratégicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (C3E):

- I - possibilidade de centralização da seleção de fornecedores, com ganhos de escala; centralização da gestão contratual; e operação centralizada;
- II - necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos;
- III - oportunidades de padronização de bens e serviços;
- V - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas.

3.2.10. Deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratações Estratégicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (C3E), instituído pela Portaria MGI nº 2.264 de 26 de maio de 2023, o qual definiu o portfólio de projetos para 2023.

3.2.11. Por fim, observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, *in verbis*:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

3.2.11.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e serviços. Os itens constantes no objeto deste certame, com exceção do item 17, consubstanciam-se em serviços. Tanto um como outro tratam-se de bens e serviços. No entanto, o seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos:

"Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir para fabricar determinado produto como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações (MCTIC)." (disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-ecomercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb>, acesso em 8 de agosto de 2022, grifo nosso).

3.2.11.2. Já em relação ao Inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

3.2.11.3. Cumpre assinalar que, como os Incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das "microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto" em tais incisos.

3.2.11.4. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. A aplicação da referida Lei Complementar está prevista na Minuta do Edital.

3.2.11.5. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar o Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelos incisos de seu art. 5º.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, porém seu detalhamento deverá constar do Planejamento dos órgãos contratantes individualmente.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital, além dos seguintes Instrumentos de Planejamento Institucionais:

3.4.1. Segundo o Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, "as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022". Tais contratações deverão, ainda, guardar alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação dos órgãos ou entidades contratantes, conforme comanda o art. 6º, inciso I da IN SGD/ME nº 94/2022.

3.4.2. Nos termos do Art. 21 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades.

3.4.3. A presente aquisição também guarda alinhamento com a Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: otimização das infraestruturas de tecnologia da informação no Governo Federal. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD/ME enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC até 2022, com a participação dos órgãos da Administração Pública, conforme disposto no Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

3.4.4. Segundo estudo constante do Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 165 (SEI-ME 34050398), identificou-se que a contratação de Softwares de Design Gráfico consta em 107 iniciativas registradas nos diferentes PCAs de órgãos da administração pública federal.

3.4.5. Nesse sentido, a licitação centralizada de softwares de Design Gráfico está alinhada à EGD e ao PCA dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por permitir o respectivo alinhamento aos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º da IN SGD/ME nº 94/2022.

3.5. Ressalta-se que o objeto dessa contratação não tem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

3.6. Do uso do Registro de Preços

3.6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no âmbito do presente certame. A CENTRAL DE COMPRAS funcionará como órgão gerenciador e os ÓRGÃOS e ENTIDADES que registraram demanda na fase de intenção de registro de Preços (IRP) como Órgãos Participantes.

3.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, qual seja: "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas". Nesse sentido, a presente contratação almeja suprir a demanda de órgãos e entidades que registraram as iniciativas em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA), conforme análise realizada pela equipe técnica da CENTRAL DE COMPRAS por meio de extrações do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

3.6.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública que não registrou sua demanda durante a IRP poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços (ARP) durante a sua vigência, na qualidade de órgão não partícipe. Nesse caso, deverá consultar a CENTRAL DE COMPRAS sobre a possibilidade de adesão tardia à ARP, nos termos do art. 31, do Decreto n.º 11.462, de 2023, e observando os requisitos e condições do dispositivo, abaixo transcrito:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

3.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente fizerem a adesão e seguirá as regras definidas no Decreto n.º 11.462, de 2023.

3.6.5. A possibilidade de adesão tardia justifica-se neste certame tendo em vista a natureza da execução do processo de centralização de compras, buscando sempre ampliar os benefícios das compras centralizadas para as instituições públicas interessadas no objeto. A CENTRAL DE COMPRAS, no exercício de suas atribuições, objetiva maximizar o alcance de seus processos àquelas instituições que possuem demandas similares ao objeto da contratação e que por diferentes circunstâncias não conseguiram registrar tal demanda no momento da realização da fase da IRP.

3.6.6. Ademais o art. 9º, § 1º, inciso III da IN SGD-ME nº 94/2022 torna obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de formação de ARP. Portanto, não é raro que órgãos e entidades percam o prazo de registro de suas demandas por estarem envolvidos com a elaboração de seus processos internos de planejamento, ainda que a CENTRAL DE COMPRAS estabeleça o prazo típico de 10 dias úteis para suas fases de IRP e, por vezes, opere a prorrogação de tal prazo. Nesse contexto, a previsão de utilização do instituto de adesão tardia torna-se fundamental para que aqueles órgãos que não conseguiram efetuar o registro da demanda na formação da ARP não deixem de se beneficiar das vantagens trazidas pelas contratações conjuntas da CENTRAL DE COMPRAS. Em especial, ressaltam-se os benefícios do ganho de escala obtido com os volumes demandados com a centralização e da redução dos custos com a realização do processo de contratação, bem como ganhos relacionados à padronização das compras públicas e a definição de condições contratuais e especificações técnicas adequadas à situação do mercado e aderentes à legislação em vigor.

3.6.7. Importa esclarecer que, no âmbito da presente contratação, foi realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 1/2024, aberta, inicialmente, de 06 a 20 de fevereiro de 2024 (SEI-MGI 40006383) e posteriormente prorrogada até 26 de fevereiro de 2024 (SEI-MGI 40216991). Foi preciso realizar contato por e-mail com diversos órgãos para a confirmação de questões pontuais relacionadas a quantitativos registrados na IRP, conforme descrito no Despacho MGI-SEGES-CENTRAL-CGTIC 40678207 e Despacho MGI-SEGES-CENTRAL-CGTIC 40762404. Após a conclusão da fase de confirmação da IRP, realizada pela CGLIC, mostrou-se necessário novo contato com alguns órgãos, para confirmar verificar se alguns deles haviam desistido de participar ou simplesmente haviam perdido o prazo para confirmar suas demandas. Essa verificação foi realizada por email e as respostas dos órgãos encontram-se em arquivo anexo a este processo (SEI-MGI 41167380). Como a conclusão da IRP nº 01/2024 e as etapas de confirmação das

demandas, registrou-se um total de 148 unidades administrativas de serviços gerais (UASGs) na qualidade de órgãos participantes do certame. A lista completa das UASGs que figuram como órgãos partícipes desta contratação encontra-se no "ANEXO A – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG" do Termo de Referência.

3.7. Estimativa da demanda

3.7.1. A estimativa da demanda de licenças de software de Design Gráfico foi consolidada após a finalização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2024 e refletida nos subitens 1.1 e 10.1 deste Termo de Referência.

3.8. Parcelamento da Solução de TIC

3.8.1. As soluções serão agregadas em quatro lotes distintos e um item isolado em verticais empresariais e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade, etc.), a exemplo das condições do licenciamento educacional.

c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.

d) outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos Educacional e Enterprise/Corporativo. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

3.8.2. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU. A referida sumula assim dispõe: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (grifo nosso). A organização dos itens da presente licitação em lotes não prejudica a competição, pois não é realizada uma agregação inadequada com restrições indevidas, que poderiam ter impacto na competição do processo. Além disso, a adjudicação por lotes permite que se obtenha maiores resultados em função da economia da escala, que constitui um objetivo relevante no âmbito de compras conjuntas. Por fim, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

3.8.3. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme art.82,§2º da Lei 14.133/2021.

3.9. Declara-se que a presente contratação não se destina à realização de "mais de uma solução de TIC em um único contrato", e o objeto não envolve "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação". Dessa forma, o objeto deste certame não envolve as restrições constantes no art. 3º da IN SGD-ME nº 94/2022, uma vez que se destina à realizar uma licitação, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, para disponibilizar uma Ata de Registro de Preços de modo a permitir que os órgãos e entidades da Administração Pública, realizem, conforme suas necessidades individuais, a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

3.10. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.10.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Padronização das licenças de softwares e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- d) Maior celeridade na distribuição dos softwares aos órgãos demandantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um

projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- a) Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes de acordo com as necessidades individuais de cada interessado e conforme justificativas preconizadas em cada instrução processual que reflita o caso concreto de cada instituição;
- b) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- c) Padronizar as especificações, a forma de licenciamento e disposições contratuais de softwares de Design Gráfico daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram pelo uso desses produtos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante;
- d) Quanto ao embasamento legal para a utilização do modelo BIM, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que deverá ser seguida por todas as entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz em seu Art. 19, inciso V, § 3º que estabelece: "Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.7. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.8. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00h às 18:00h em dias úteis na cidade onde está localizada a UASG contratante.

4.9. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.10.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.10.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.10.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.10.4. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

- a) Tempo de Reposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.
- b) Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Requisitos Temporais

4.11. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos tanto para as capitais dos estados quanto para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.13. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.14. Na execução dos serviços, deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), para recebimento da chave de ativação da licença.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.15. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem; e

d) Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN nº 94 /2022 da SGD/ME.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.17. Não se aplica para o objeto da presente contratação. Para verificação dos requisitos de sistemas, deve-se observar o descrito em cada aplicativo no Subitem 2.2 deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Os requisitos de projeto e de implementação deverão observar os critérios definidos no item 6. Modelo de Execução do Contrato.

Requisitos de Implantação

4.19. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.19.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.19.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica conforme regras definidas nesse TR.

4.19.3. As licitantes vencedoras deverão fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.19.4. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, respeitando a vigência contratual.

4.20.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.20.2. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de *release* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.20.3. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE quanto às justificativas apresentadas no sentido contrário ao previsto nessa obrigação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante e:

4.26.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço emitida para fins de fornecimento.

4.26.2. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.26.3. A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no subitem 4.16.

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.29. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.30. É imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

4.31. Por ocasião da habilitação, os licitantes deverão entregar uma declaração de parceria do fabricante, certificando ele que existe uma parceria formalizada (ou relação jurídico-comercial entre eles), mencionando, se possível, o histórico de negociações de outras contratações de licenças para objeto similar deste Edital, podendo ser com setor público ou privado. Em caso de ruptura da relação de parceria, o licitante deverá, em tempo do processo licitatório ou após a contratação, comunicar imediatamente à Administração para encaminhamento das devidas providências.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União. Com base nesse Guia, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.32.1. Implementação de códigos que otimizem o consumo de recursos computacionais;

4.32.2. Aumento da eficiência energética; e

4.32.3. Redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.33. Não se aplica para a presente contratação.

Subcontratação

4.34 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto.

Garantia da Contratação

4.35. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

4.36. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.37. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.38. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.38.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.39. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.39.1. Todas as informações como níveis de serviços, prazos, detalhamento dos serviços, possíveis glosas ou sanções por descumprimento, exigências técnicas e demais especificações estão indicadas nesse TR e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta de preços. Cabe destacar que os

volumes de serviço de cada item solicitado e a indicação de qual unidade de compra solicitante estão informados neste TR.

Consórcio

4.40. Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021 e conforme justificativa indicada a seguir.

4.41. Como estratégia de fomentar a competitividade, potencializando a possibilidade de participação de empresas com menor expressão econômica ou potencial logístico, mas que consigam aumentar seu desempenho aliando-se a outras, assim como ampliar o universo de empresas com capacidade de fornecer as quantidades estimadas e atender aos critérios de habilitação técnica e econômico-financeira, optou-se pela permissão da participação de consórcios de empresas, o que está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme trecho retirado do Acórdão 108/2006-TCU-Plenário:

50. Em geral, entende-se que o art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4.42. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuiriam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame sem nenhum acréscimo no quantitativo a ser demonstrado em sua habilitação técnica e econômico-financeira.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. A contratante deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, no que couber) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, conforme o caso, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

5.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;

5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;

5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o disposto neste TR;

5.1.14. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

5.1.15. Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;

5.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato;

5.1.18. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

5.1.19. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

5.1.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.1.21. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.23. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.24. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.25 Declara-se que foram observadas às vedações constantes no art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022, abaixo transcritas na elaboração dos documentos referentes ao Planejamento da Contratação. Essas vedações também deverão ser observadas pelos órgãos que utilizem a Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda desta licitação para firmar contratos com o fornecedor adjudicado:

Conforme o art. 5º, É vedado:

I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;

VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;

XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e

XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço

5.2.11. Durante a vigência do contrato e da garantia deverão ser disponibilizadas ao menos 02 (duas) vagas para participação em eventos de capacitação técnica (nacionais ou internacionais), quando realizados pela CONTRATADA e/ou Fabricante da solução, sem custo adicional para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para atualização tecnológica, considerando a relevância e abrangência das contratações centralizadas;

5.2.11.1. Entende-se por eventos de capacitação técnica: Workshops, Seminários, Fóruns, Feiras Tecnológicas, Visitas Técnicas e/ou Treinamentos em Fábricas, Datacenters e/ou Laboratórios do Fabricante/Fornecedor, entre outros com o mesmo propósito;

5.2.11.2. Todas as despesas para a realização e participação dos servidores indicados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços (inscrição, passagens, hospedagem e locomoção) deverão ser integralmente custeados pela CONTRATADA;

5.2.11.3. Os convites deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços com antecedência mínima de 60 dias para providências de destacamento dos servidores e aprovações internas;

5.2.12. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

5.2.13. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

5.2.15. Prestar o serviço objeto desta contratação em dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente informadas à CONTRATANTE;

5.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

5.2.17. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.2.18. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

5.2.19. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

5.2.20. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

5.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.25. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.26. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

5.2.27. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.28. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

5.2.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.30. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos e máximos por requisição, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e do Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;

5.3.6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

5.3.7. Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.8. Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

5.4. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES-MGI).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Inicialização do contrato

6.1.2.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços contratados.

6.1.2.1.2. A reunião será realizada, preferencialmente, de forma remota e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.2.1.3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Além disso, informações sobre o uso da solução e expectativas estabelecidas no TR e no contrato serão objeto de informe na citada reunião.

6.1.2.1.4. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.2.2. Encaminhamento de demandas e controle de solicitações

6.1.2.2.1. O fornecimento de licenças deverá ser realizado mediante formalização emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, e seguirá o seguinte fluxo.

6.1.2.2.2. Os Fiscais Requisitantes serão os responsáveis por iniciarem o fluxo da demanda, comunicando a necessidade à Área de TI da CONTRATANTE.

6.1.2.2.3. A área de TI da CONTRATANTE analisará a viabilidade de execução da demanda, se pertence ao escopo contratado e se está alinhada às prioridades definidas pelo Comitê de TI ou órgão equivalente.

6.1.2.2.4. Havendo viabilidade, o Gestor do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnicos, encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA.

6.1.2.2.5. A demanda pelos volumes de licenças e serviços agregados será realizada de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, conforme a ordem de Serviço, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados. Dessa forma, evita-se desperdício de recursos públicos em função do pagamento de licenças não utilizadas pela CONTRATANTE.

6.1.2.3. Execução e acompanhamento da Ordem de Serviço

6.1.2.3.1. A demanda de fornecimento de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

6.1.2.3.2. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste instrumento.

6.1.2.3.3. Os prazos para fornecimento dos serviços deverão ser aqueles definidos neste instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato e/ou TR.

6.1.2.3.4. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Prazo Início	Prazo Fim
1	Início da Execução Contratual	Assinatura do contrato	10 dias úteis
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Assinatura do contrato	10 dias
3	Emissão Ordens de Serviço	Após Etapa 2 – Sob Demanda	Sob Demanda
4	Fornecimentos das Licenças	Após Etapa 3	10 dias
5	Termo de Recebimento Provisório	Após Etapa 4	05 dias

6	Termo de Recebimento Definitivo	Após Etapa 5	10 dias
7	Garantia e Suporte Técnico	Após Etapa 6	Encerramento do Contrato

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09:00h às 18:00h.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Todas as informações como níveis de serviços, prazos, detalhamento dos serviços, possíveis glosas ou sanções por descumprimento, exigências técnicas e demais especificações estão indicadas nesse TR e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta de preços. Cabe destacar que os volumes de serviço de cada item solicitado e a indicação de qual unidade de compra solicitante estão informados neste TR.

6.5.2. A lista completa das UASGs que figuram como órgãos partícipes desta contratação encontra-se no "ANEXO A – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG" do Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

6.10.6. Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da CONTRATANTE.

Formas de Pagamento

6.11. Os pagamentos serão realizados em uma única parcela, de acordo com o quantitativo solicitado em cada Ordem de Serviço, após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e de acordo com os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados que serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição e Pagamento.

6.12 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por meio de multa em 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelas infrações constantes no Art. 155 da Lei 14.133, sem prejuízo de eventuais glosas anteriores.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO e Anexo D – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante horário comercial.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Fiscalização e acompanhamento contínuos de todas as obrigações e cumprimentos de prazos ao longo da vigência contratual.

7.13.2. Participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de alinhamento e acompanhamento ao longo de toda a vigência contratual.

7.13.3. Prestar todas as informações, apoio técnico e administrativo ao Gestor do Contrato durante toda sua vigência.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme o disposto neste item.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
	IAE ≤ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas

Meta a cumprir	Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e Termo de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS. De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 2% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior. Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite prorrogado de mais 30 dias de atraso; O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QT A) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo. QT A= Quantidade total de chamados atendidos.
Sanções	• Será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do Contrato para valores de SAP inferiores a 85%

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. A aferição do Indicador de Atraso na Entrega (IAE) e do Indicador de Suporte Atendido Dentro do Prazo (SAP), calculando e aplicando as glosas e descontos previstos no subitem 8.1, caso necessário.

8.4.2. A manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada.

8.4.3. O fiel cumprimento de todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, inclusive as de confidencialidade e sigilo.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

8.19.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Der causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que se não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Der causa à inexecução total do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 3% do valor da contratação.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Em caso que se justifique a imposição de penalidade mais grave, a contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 2% do valor da contratação.
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 3% do valor da contratação.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.

7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15 dias. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20 dias. Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30 dias. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30 dias, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de suporte atendido dentro do prazo)	Será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do Contrato para valores de SAP inferiores a 85%
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote e por item isolado.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, fixando-se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste Termo de Referência.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 9% (nove por cento) do valor total estimado da contratação.

9.28.1. Para o caso de consórcio, caso alguns dos consorciados apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices citados no item anterior, o acréscimo será de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para habilitação econômico financeira de licitante individual, ou seja, patrimônio líquido ou capital social de 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor estimado da parcela pertinente, para cada grupo que pretenda concorrer, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

9.28.2. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.28.3. Os percentuais mínimos de patrimônio líquido ou capital social para a qualificação econômico-financeira exigidos dos propensos licitantes, caso apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez do SICAF, de comprovar 9% (nove por cento), foram definidos em função de estudo elaborado pela CGLIC concatenado em planilha com vistas a auxiliar na definição dos referidos percentuais.

9.28.4. Na ocasião, foram buscadas no mercado as principais empresas do ramo que prestam serviço para a APF, tanto as que tem contratos de maiores e menores valores. Assim a pesquisa abrangeu 21 (vinte e uma) empresas, as quais tiveram seus balanços verificados, sobretudo no tocante aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC), capital social e patrimônio líquido. Destas, apenas duas empresas apresentaram balanço de abertura, e uma não possui balanço patrimonial no SICAF.

9.28.5. Desta feita, foi possível concluir que, como os grupos do objeto de eventos contém valores substanciais, cerca de 83,33% (oitenta e três vírgula trinta e três por cento), ou seja 15 das 18 empresas pesquisadas atendem o percentual de 9% (nove por cento) do valor estimado para o grupo maior valor monetário. Sendo que esta três empresas com percentual inferior nem precisariam comprovar tal percentual pois possuem índices superiores a 1 (um).

9.28.6. Ressalta-se que tais percentuais máximos de 9% (nove por cento) estão aderentes aos adotados em outros editais que contemplem certames dessa natureza e demonstram buscar plena competitividade do mercado no futuro pregão, uma vez, também que haverá a admissibilidade de formação de consórcio. Os arquivos contendo as memórias de cálculos estão apensados aos respectivos autos titulados como "Análise de dados para critérios de habilitação econômico-financeira "(SEI 41249705).

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, admitindo-se, em caso de consórcio, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, admitindo-se, em caso de consórcio, do somatório dos quantitativos de cada consorciado comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças semelhantes às previstas na descrição de cada item em disputa em quantitativo a seguir:

a) não inferior a 3% do quantitativo previsto para os lotes 1 e 3; e

b) não inferior a 5% do quantitativo previsto para os lotes 2, 4 e item 17.

9.34.2. A licitante deverá apresentar:

- a) atestado(s) que comprove a prestação de serviço de fornecimento de licenças de softwares de design gráfico; e
- b) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

9.34.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratador e local em que foram prestados os serviços.

9.34.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Pela natureza do objeto a ser contratado, licenças de softwares pré-fabricados, sem serviços de desenvolvimento ou alocação de mão de obra, não será admitida a participação de cooperativas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **101.828.597,32 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. Cabe destacar que as quantidades foram informadas pelos órgãos partícipes durante a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP) conduzida pela Central de Compras.

10.5. Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa de preço realizada em 15 abril de 2024 pela equipe técnica da Central de Compras, seguindo metodologia e cumprindo as recomendações presentes na legislação aplicável, sobretudo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES-ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União pelos órgãos partícipes da contratação e pelo órgão gerenciador.

11.2. Por se tratar de uma compra centralizada, implementada por meio do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto 11.462, de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que tal informação somente será exigida para a formalização do contrato dos órgãos CONTRATANTES.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O conteúdo deste Termo de Referência compatibiliza-se com o modelo "Termo de Referência de Serviços de TIC - Licitação, elaborado pela Secretaria de Gestão, complementado e uniformizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União da AGU, atualizado em maio de 2023 e disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic> e <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>, acesso em 15/04/2024.

12.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda SEGES-CENTRAL-CGTIC (SEI-MGI 34788407) e pela Portaria MGI-SEGES-CENTRAL /MGI nº 1869, de 26 de março de 2024 (SEI-MGI 40986878).

12.3. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 12:17:01.

MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 11:41:24.

JANSEN ARAUJO DA FONSECA

Equipe de apoio

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 15:31:22.

Despacho: Coordenador-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 11:01:47.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 16:34:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS do TR 36_2023_19JUN.pdf (652.53 KB)

Anexo I - ANEXOS do TR 36_2023_19JUN.pdf

ANEXOS

ANEXO A - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO B - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)

ANEXO C - Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO D - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO G - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

ANEXO A – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

1. Pauta de distribuição resumida por Unidade da Federação.

[illegible]

TECNOLOGICA
DE MG

COMANDO DO EXERCITO	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	160195	Recife	PE	8	7	5	5	0	0	0	1	0	1	2	3	5	4	7	7	1
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	158157	Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	28	0	58	0	0	0	0	0	96	0	0	0	0	48
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	152144	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	160233	Ponta Grossa	PR	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
ESTADO DE PERNAMBUCO	SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE OLINDA	930571	Olinda	PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	13	10	13	0	0	0
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	810005	Brasilia	DF	0	50	0	200	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	10	0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0
FUNDACAO UNIVERSIDAD E FEDERAL DO ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503	Santo Andre	SP	0	0	0	100	0	20	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
DEPARTAMEN TO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	200109	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	158138	João Pessoa	PB	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	3
FUNDACAO UNIVERSIDAD E FEDERAL DE UBERLANDIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043	Uberlandia	MG	0	10	0	10	0	10	0	20	0	0	0	18	0	10	0	10	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	158141	Bento Gonçalves	RS	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUSTIÇA FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA MS	90015	Campo Grande	MS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	158264	Bento Gonçalves	RS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE EST DE DESEN URBANO E HABITAÇÃO	926209	Brasilia	DF	0	20	0	40	0	0	0	0	0	0	0	50	0	20	0	5	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAM BUCANO	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	158568	Salgueiro	PE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO DE IMPrensa NACIONAL	FUNDO DE IMPrensa NACIONAL/EXEC. ORC.FINANC.	110245	Brasilia	DF	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0
ESTADO DE SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA/SP	982965	Bertioga	SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDAD E FEDERAL FLUMINENSE	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	150182	Niteroi	RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	10	15	15	0	0	0

[illegible]

[illegible]

UNIVERSIDAD E FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	153052	Goiania	GO	0	0	0	47	0	18	0	36	0	0	0	0	0	3	0	5	1
UNIVERSIDAD E FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080	Recife	PE	0	0	132	56	81	35	0	0	0	0	0	0	93	40	58	25	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	158145	Salvador	BA	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0
FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0
UNIVERSIDAD E FEDERAL DE SÃO PAULO	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	153031	São Paulo	SP	0	0	0	5	0	20	0	0	1	1	0	20	0	20	0	0	4
UNIVERSIDAD E FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028	Alfenas	MG	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	302122	Brasilia	DF	0	12	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DA MARINHA	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	779000	Rio de janeiro	RJ	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0
FUNDACAO UNIVERSIDADE E DO AMAZONAS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	154039	Manaus	AM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDAD E FEDERAL DE SANTA CATARINA	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	153163	Florianópolis	SC	0	0	0	0	0	30	0	300	0	0	0	0	0	50	0	0	20

[illegible]

[illegible]

E TEC. DO PARANÁ																				
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	156546	União da Vitoria	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	156154	Pinhais	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	156545	Pitanga	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	158397	Curitiba	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAI	158398	Paranavaí	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAM BUCANO	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CA MPUS PETROLINA-Z.RU	158278	Petrolina	PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	110120	Brasilia	DF	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
INSTIT. NAC. DE COLONIZACA O E REFORMA AGRARIA	INCRA-SEDE/DF	373083	Brasilia	DF	25	25	400	400	0	0	0	0	0	0	40	40	40	40	35	35

INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	168006	Juiz de Fora	MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF	926357	Brasilia	DF	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE EST.DE EDUCACAO DO DIST.FEDERAL	450432	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
UNIVERSIDAD E FEDERAL DE VICOSA	UFV - CAMPUS FLORESTAL	154052	Florestal	MG	0	2	0	2	2	2	2	2	2	0	0	0	2	0	2	0	2	2
INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDA DE	COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	443033	Brasilia	DF	0	70	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124	Goiania	GO	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DA MARINHA	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	767000	Rio de Janeiro	RJ	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	410003	Brasilia	DF	0	60	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10	0

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	158132	Campo Grande	MS	0	0	0	0	0	33	0	203	0	0	0	1	0	67	0	6	80
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RS	926857	Porto Alegre	RS	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121	Montes Claros	MG	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	173030	Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Universidade Federal de Minas Gerais	Escola de Veterinária	153282	Belo Horizonte	MG	8	8	0	5	2	0	2	0	0	0	30	30	0	15	0	5	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	989571	Rio Verde	GO	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	28	0	0	0
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	926339	Brasilia	DF	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIM ENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	927284	Recife	PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	8	0	0	0
					221	1379	668	2687	159	690	217	1440	2	5	165	1168	238	674	174	407	327

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1. ORDEM DE SERVIÇO

Órgão ou Instituição "XXXX"	Contrato nº XXIXXXX
	OS - AAAA- XXXX

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

--

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES

Numeração	PRODUTOS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS

4. PRAZO PARA FORNECIMENTO

Data e hora de início	Data e hora de término

Cidade XXX, _____ de _____ de _____ .

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012, e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a

CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; ou

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 e 156 da Lei nº.14.133/21.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas

pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 <Nome> <Qualificação>

ANEXO D – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência.

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
---	---

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.				
1 - IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX]		Contratada: [XXXXXX]	CNPJ: [XXXXXX]	
OSNº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI	XXXXXX			
2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS >	unidade		
...				
TOTAL DOS ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	
...	...	
...	...	

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Gestor do Contrato
Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima. <nome do Gestor> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO F – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº [XXXXXXXX]		Contratada: [XXXXXX]	CNPJ: [XXXXXX]
Nº DA OS: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
Solução de TI	XXXXXXX		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Total
1.	<Descrição igual da OS >		
...			
TOTAL DOS ITENS			

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

DE ACORDO:
Fiscal Técnico

<nome do fiscal técnico>
Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO G – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de 20____.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 19973.106576/2023-13

2. Introdução

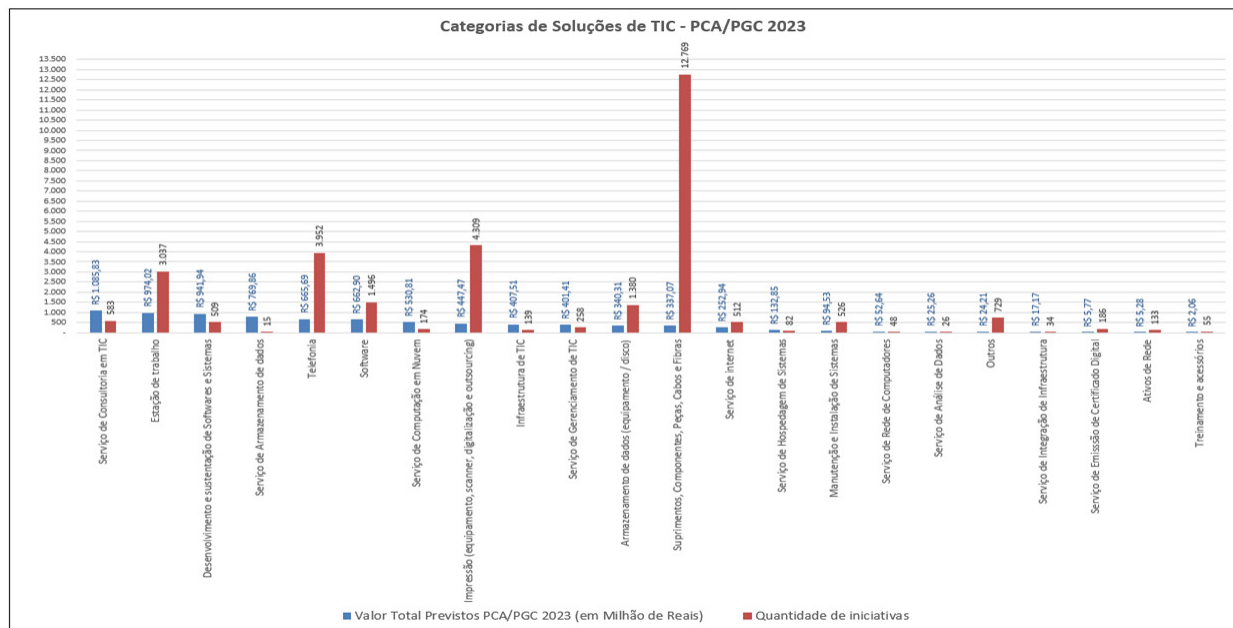
2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-MGI 34788407), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022.

2.2. O objeto do estudo é a **Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte**, que atendam de forma ampla às demandas de diversos órgãos da administração pública para 2024, registradas nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC). A análise desses dados foi realizada pela equipe técnica no âmbito do Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-MGI 34050398).

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação centralizada de licenças de *softwares* de Design Gráfico Dados é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da administração pública.

3.2. A análise dos dados extraídos do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) identificou a necessidade de contratação de Softwares como a sexta maior demanda em termos de valor total e a quinta maior demanda em termos quantitativos dos órgãos da APF para o ano de 2023, conforme pode-se ver no gráfico a seguir:



3.3. Analisando-se a categoria Softwares, verificou-se grande demanda para a subcategoria de softwares de Design Gráfico em termo de quantidades de iniciativas previstas para 2023, alcançando a ordem financeira de R\$ 20.551.597,59 (vinte milhões e quinhentos e cinquenta e um mil), valor distribuído em mais de 107 iniciativas. As informações registradas nesses documentos foram extraídas da base de dados do PGC de abril de 2023 para o PCA 2023 e encontra-se em maior detalhe no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398).

3.4 Nesse sentido, a centralização da contratação de licenças de softwares de Design Gráfico possui um significativo potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2023, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-MGI 34050398). Além da potencialidade de se economizar, a centralização da contratação padroniza as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação da solução, bem como os desonera na realização de processos licitatórios de menor porte.

4. Necessidades de Negócio

4.1. Identificação das necessidades de negócio

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso.

4.1.2. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme quadro a seguir:

- a. Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes;
- b. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- c. Padronizar as especificações, a forma de licenciamento e disposições contratuais de softwares de Design Gráfico daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram pelo uso desses produtos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante;
- d. Enfoque do embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se que no ano de 2020, resultante da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM BR, foi publicado o Decreto n.º 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal. A nova lei de licitações Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estabelece a adoção preferencial da Modelagem BIM nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme art. 19, inciso V, parágrafo terceiro:

"Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."

Adicionalmente, o Decreto 11.888, de 22 de janeiro de 2024, dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do *Building Information Modelling* - BIM BR, difundindo e promovendo um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no País.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGTIC/CENTRAL/SEGES/MGI	Glaysen De Oliveira Lins

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. Identificação das necessidades tecnológicas

6.1.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

- i. os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação;
- ii. os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da *interface* com o usuário; e
- iii. os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos, porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

6.1.2. Nesse sentido, a presente seção descreve os macros requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada conforme relação a seguir:

- a) A solução contemplará licenças de softwares específicos requeridos para atender as demandas de *Computer Aided Design* - CAD e *Building Information Modelling* – BIM, cujo objetivo é a elaboração, fiscalização e documentação de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos executados.
- b) CAD - Criação e edição de desenhos técnicos, geometria 2D e modelos 3D.
- c) BIM - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção.
- d) Solução de licenças de softwares para edição, tratamento e renderização de material áudio visual: imagens, vídeo, criação de página web, diagramação visual das peças de comunicação e documentação digital.
- e) Solução de licenças de softwares para criação, leituras, edições, conversão e compartilhamento de arquivos tipo PDF.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA dos órgãos da APF, com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nas mais diversas entidades que registraram a demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);
- b) Enfoque no embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se o decreto nº 11.888/2024, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do *Building Information Modelling* - BIM BR e o decreto nº 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIMBR. Além disso, a LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que deverá ser utilizada por todas as entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz no seu Art. 19 inciso V § 3º que diz: Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
- c) A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado;
- d) A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-MGI quando aplicado.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. A presente seção contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN SGD-ME nº 94/2022

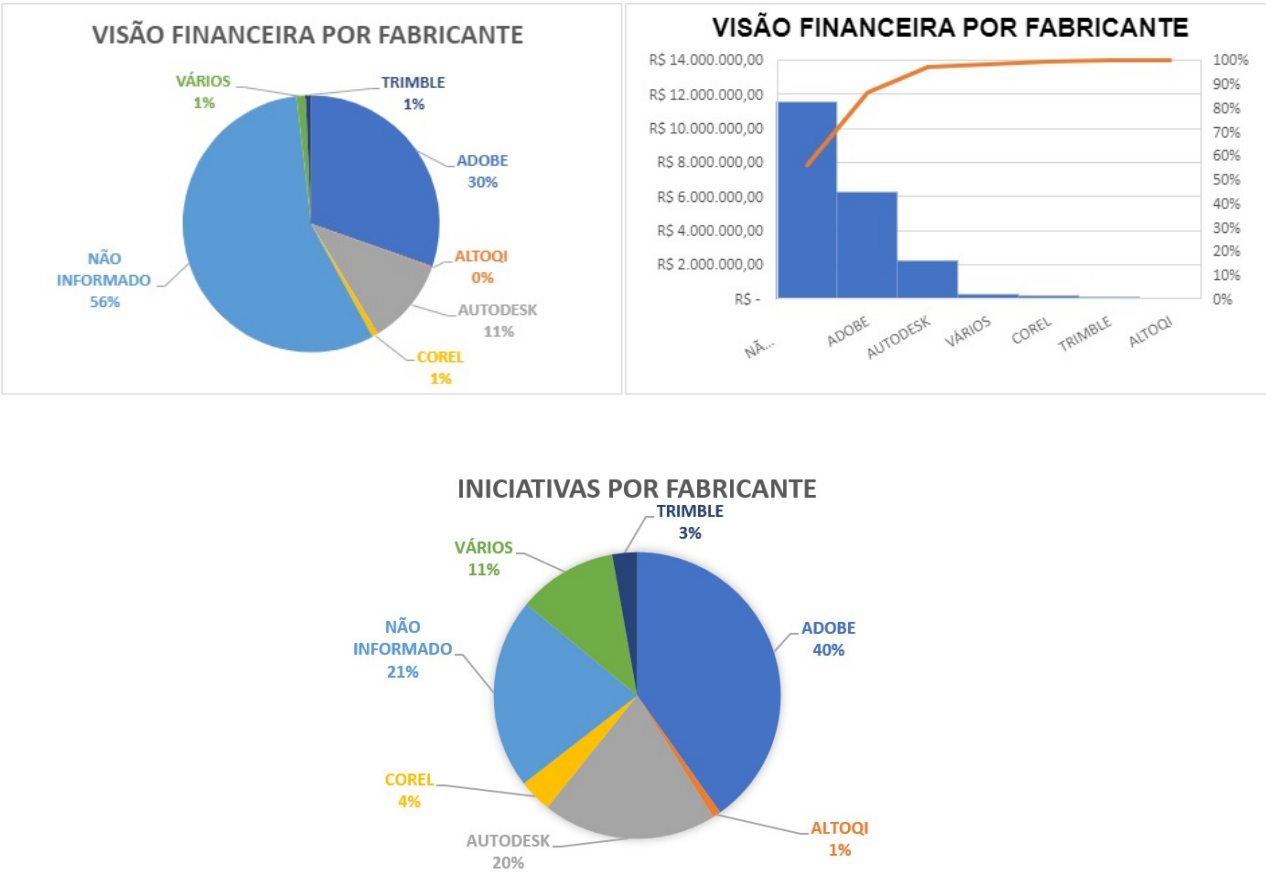
8.1.1. A contratação centralizada de *softwares* de Design Gráfico foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da Administração Pública.

8.1.2. Consta no PCA 2023 o montante previsto de R\$ 20.551.597,59 destinado a *softwares* de Design Gráfico, distribuído em 107 iniciativas (sendo 52 UASGs distintas), conforme tabela a seguir:

Visão Geral por Fabricante					
Fabricante	Valor Total	Iniciativas	Quantidades de Licenças	% VALOR TOTAL	% INICIATIVAS
ADOBE	R\$ 6.243.294,92	43	306	30,38%	40,19%
ALTOQI	R\$ 21.000,00	1	1	0,10%	0,93%
AUTODESK	R\$ 2.229.064,53	21	46	10,85%	19,63%
COREL	R\$ 149.800,00	4	14	0,73%	3,74%
NÃO INFORMADO	R\$ 11.532.233,21	23	910	56,11%	21,50%
VÁRIOS	R\$ 233.090,93	12	42	1,13%	11,21%
TRIMBLE	R\$ 143.114,00	3	7	0,70%	2,80%
Total	R\$ 20.551.597,59	107	1326	100,00%	100,00%

Fonte: PCA 2023

8.1.3. Pode-se realizar a consolidação da demanda registrada no PCA/PGC 2023 em duas visões: a referente à quantidade de Órgãos que demandaram aquele tipo de licença e a financeira (previsão financeira da demanda), conforme gráficos abaixo:



8.1.4. Após identificar os principais fabricantes, foi feita uma análise para verificar a demanda por produto de cada fabricante. Abaixo, encontram-se listados os 16 tipos de softwares/produto de design gráfico identificados durante a análise. A categoria "Não Informados", não foi contabilizada na figura abaixo (35 iniciativas e R\$11.765.324,14).

Com isso, identificou-se a quantidade de 72 iniciativas no valor total de R\$ 8.786.273,45 (Oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais, e quarenta e cinco centavos) que tiveram os nomes identificados.

Fabricante	Produto	Valor Total	Demandas	Quantidades de Licenças
ADOBE	ADOBE ACROBAT	R\$ 318.857,00	5	118
ADOBE	ADOBE AFTER EFFECTS	R\$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE CREATIVE CLOUD	R\$ 242.748,00	13	38
ADOBE	ADOBE ILLUSTRATOR	R\$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE INDESIGN	R\$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE LIGHTROOM	R\$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE OUTROS	R\$ 4.931.689,92	19	144
ADOBE	ADOBE PHOTOSHOP	R\$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE PREMIERE	R\$ 125.000,00	1	1
ALTOQI	QIBUILDER	R\$ 21.000,00	1	1
AUTODESK	AUTODESK AEC COLLECTION	R\$ 1.410.600,00	4	1
AUTODESK	AUTODESK AUTOCAD	R\$ 655.191,40	12	41
AUTODESK	AUTODESK BIM	R\$ 100.000,00	1	0
AUTODESK	AUTODESK OUTROS	R\$ 63.273,13	4	4
COREL	CORELDRAW	R\$ 149.800,00	4	14
TRIMBLE	SKETCHUP	R\$ 143.114,00	3	7
	Total	R\$ 8.786.273,45	72	374
* NÃO FORAM CONTABILIZADOS OS DADOS CLASSIFICADOS COMO "NÃO INFORMADO" E "VÁRIOS"				

Fonte: PCA 2023

8.1.5. Dos dados antes apresentados, verifica-se que os fabricantes Adobe, Autodesk e Corel concentram a grande maioria do número de iniciativas de contratação, bem como mais de 60% da materialidade dos recursos públicos investidos na compra das soluções dessas empresas. Logo, diante dessas informações, a modelagem desta contratação considerará esse perfil para fins de definição de produtos e fabricantes a serem abordados pela lógica da centralização das compras públicas, ou seja, busca pelas aquisições de produtos e serviços "em comum" - conforme competência expressa da Central definida no art. 21 do Decreto de Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (Decreto Federal nº 11.437/2023).

8.1.6 A tabela acima permitiu identificar as 5 maiores demandas de produtos de software de design gráfico em termos de valor total, são eles: Autodesk AEC, Autodesk Autocad, Adobe Acrobat, Adobe Creative Cloud e CorelDraw. A categoria "Adobe Outros" mostrou-se significativa, entretanto, não entrou no ranking das 5 maiores demanda por conter registros diversos e não identificados de softwares Adobe.

8.1.7. As informações das demandas registradas PCA 2023, encontra-se em maior detalhe no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398).

8.1.8. Conclui-se desta forma que inicialmente em uma visão macro das demanda de softwares de design gráfico havia um montante previsto de R\$ 20.551.597,59 (Vinte milhões e quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), distribuído em 107 iniciativas (sendo 52 UASGs distintas). Entretanto, conforme apresentado no item 8.1.5, os fabricantes Adobe, Autodesk e Corel concentram a grande maioria do número de iniciativas de contratação, bem como mais de 60% da materialidade dos recursos públicos. Ao considerar a demanda para esses fabricantes, temos um montante previsto de R\$ 8.622.159,45, distribuídos em 68 iniciativas. Por fim, ao fazer um recorte para os produtos mais demandados de cada fabricante (ADOBE ACROBAT, ADOBE CREATIVE CLOUD, AUTODESK AUTOCAD, AUTODESK AEC e CORELDRAW) e que, portanto, serão o objeto desta contratação.

8.1.9. Segue abaixo o detalhamento das UASGs, conforme extraído do PCA 2023, que registraram demandas para os produtos que serão objetos desta contratação:

	ÓRGÃO	UNIDADE	UASG
1	PRESIDENCIA_DA_REPUBLICA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	110001
2	PRESIDENCIA_DA_REPUBLICA	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	110245
3	MINISTERIO_DA_DEFESA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	110404
4	MINISTERIO_DA_AGRICULTURA_PECUARIA_E_ABASTECIMENTO	COORD.-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇ. E FIN./DA/MAPA	130005
5	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_CEARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045
6	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_PARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	153063
7	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_MINAS_GERAIS	IMPRESA UNIVERSITARIA/UFGM	153262
8	INSTITUTO_NACIONAL_DE_ESTUDOS_E_PESQUISAS_EDUCACIONAIS_ANISIO_TEIXEIRA	MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ. EDUCAC./DF	153978
9	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_Ciencias_DA_SAUDE_DE_PORTO_ALEGRE	UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	154032
10	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_MATO_GROSSO_DO_SUL	FUNDACAO UNIVRS. FEDERAL/MS	154054
11	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DA_GRANDE_DOURADOS	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	154502
12	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503
13	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_RECONCAVO_DA_BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	158092
14	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_Ciencia_E_Tecnologia_DE_SERGIPE	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	158134
15	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_Ciencia_E_Tecnologia_DO_SUL_DE_MINAS_GERAIS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137
16	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_Ciencia_E_Tecnologia_FLUMINENSE.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139
17	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_Ciencia_E_Tecnologia_DE_GOIAS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153
18	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_Ciencia_E_Tecnologia_DO_PIAUI	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	158360
19	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_Ciencia_E_Tecnologia_DE_SERGIPE	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	158393
20	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_Ciencia_E_Tecnologia_DA_PARAIBA	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	158469
21	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_OESTE_DO_PARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	158515
22	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_SUL_E_SUDESTE_DO_PARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	158718
23	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_CARIRI_UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	158719
24	COMANDO_DO_EXERCITO	2 BATALHAO FERROVIÁRIO	160106
25	MINISTERIO_DA_ECONOMIA	SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	170177
26	COMISSAO_DE_VALORES_MOBILIARIOS	MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	173030
27	SUPERINTENDENCIA_DE_SEGUROS_PRIVADOS	MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	173039
28	BANCO_CENTRAL_DO_BRASIL	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	179087
29	INSTITUTO_NACIONAL_DA_PROPRIEDADE_INDUSTRIAL	MICT-INPI-INST.NAC.DA PROP.R. INDUSTRIAL/RJ	183038
30	SUPERINTENDENCIA_DA_ZONA_FRANCA_DE_MANAUS	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	193028
31	FUNDACAO_NACIONAL_DO_INDIO	MUSEU DO ÍNDIO - RJ	194022
32	MINISTERIO_DA_JUSTICA_E_SEGURANCA_PUBLICA	COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	200342
33	MINISTERIO_DA_JUSTICA_E_SEGURANCA_PUBLICA	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	200406
34	AGENCIA_NACIONAL_DO_CINEMA	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	203003
35	MINISTERIO_DAS_RELACOES_EXTERIORES	AGENCIA BRASILEIRA DE COOPERACAO - ABC	240025
36	MINISTERIO_DA_Ciencia_Tecnologia_E_INOVACOES	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	240101
37	MINISTERIO_DA_Ciencia_Tecnologia_E_INOVACOES	INSTIT. NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	240105
38	MINISTERIO_DA_Ciencia_Tecnologia_E_INOVACOES	LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	240123
39	INSTITUTO_NACIONAL_DE_Tecnologia_DA_INFORMACAO	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	243001
40	FUNDACAO_ALEXANDRE_DE_GUSMAO	FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	244001
41	MINISTERIO_DA_SAUDE	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	250110
42	FUNDACAO_OSWALDO_CRUZ	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	254462
43	FUNDACAO_NACIONAL_DE_SAUDE	MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF	255000
44	VALEC_ENGENHARIA_CONSTRUCOES_E_FERROVIAS_S_A	VALEC-ENGENHARIA,CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	275075
45	MINISTERIO_DE_MINAS_E_ENERGIA	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	320004
46	AGENCIA_NACIONAL_DO_PETROLEO_GAS_NATURAL_E_BIOCOMBUSTIVEIS	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	323031
47	SUPERINTENDENCIA_NACIONAL_DE_PREVIDENCIA_COMPLEMENTAR	COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA	333005
48	INSTITUTO_DO_PATRIMONIO_HISTORICO_E_ARTISTICO_NACIONAL	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	343026
49	MINISTERIO_DA_CULTURA	COORD. GERAL DE EXEC. ORÇAMENTARIA E FINANCEIR	420001
50	MINISTERIO_DO_MEIO_AMBIENTE	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	440001
51	SUPERINTENDENCIA_DO_DESENVOLVIMENTO_DO_NORDESTE	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	533014
52	MINISTERIO_DA_MULHER_DA_FAMILIA_E_DOS_DIREITOS_HUMANOS	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	810005

8.2. Ressalta-se que a tabela com todas as UAGS que registraram demanda para *softwares* de design gráfico encontra-se detalhada no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398).

8.3. A estimativa da demanda encontra-se na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	221	R\$ 4,798.00
	2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	1379	R\$ 13,975.00
	3	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	668	R\$ 1,181.03
	4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	2687	R\$ 3,305.00
2	5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	159	R\$ 2,215.29
	6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	690	R\$ 6,679.97
	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	217	R\$ 1,616.75
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1440	R\$ 4,445.00
				ADOBE CREATIVE CLOUD VIP			

	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (cada PACK tem 100 licenças)	Licença Subscrição por 12 meses	200 (2 PACKS)	R\$ 771.75
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (cada PACK tem 100 licenças)	Licença Subscrição por 36 meses	500 (5 PACKS)	R\$ 2,334.00
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	165	R\$ 15,433.99
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1168	R\$ 33.253,13
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	238	R\$ 8,903.32
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	674	R\$ 19.665,55
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	174	R\$ 1,273.44
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	407	R\$ 3,840.00
	17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	327	R\$ 760.13

--	--	--	--	--	--	--	--

8.4. Cabe destacar que as quantidades serão validadas mediante IRP, conduzida pela UASG da Central de Compras.

8.5. Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa preliminar de preços elaborada pela equipe a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo do mercado. Entretanto, uma pesquisa de preços definitiva será conduzida após se conseguir o volume final da contratação.

8.6. Cabe observar que, os órgãos e entidades, interessadas na contratação, devem se limitar exclusivamente as suas reais necessidades de serviços apresentadas nos diversos itens que compõem os lotes da presente compra pública, inclusive com a demonstração, em instrução processual própria, por meio de memórias de cálculos das volumetrias pretendidas - aos moldes do preconizado na IN SGD/ME Nº 94/2022. Isso porque a jurisprudência da corte de contas federal tem se consolidado no sentido de permitir o uso das Atas de Registro de Preços ocorra com restrições de consumo completo dos itens lançados originalmente, mesmo que de forma parcial durante a vigência da ARP, para as instituições partícipes e vedações de adesões aos não-partícipes para os itens em que a proposta vencedora não tenha apresentado o melhor lance para o item do lote durante o pregão.

8.7. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme art. 82,§2º da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento da Solução de TIC

9.1. As soluções serão agregadas em quatro lotes distintos e um item isolado em verticais empresariais e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

- a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.
- b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade, etc.), a exemplo das condições do licenciamento educacional.
- c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes Tenants para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo tenants refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo tenant para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários tenants, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.
- d) outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos Educacional e Enterprise/Corporativo. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

9.2. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU. A referida sumula assim dispõe: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens

ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa **divisibilidade** " (grifo nosso). A organização dos itens da presente licitação em lotes não prejudica a competição, pois não é realizada uma agregação inadequada com restrições indevidas, que poderiam ter impacto na competição do processo. Além disso, a adjudicação por lotes permite que se obtenha maiores resultados em função da economia da escala, que constituiu um objetivo relevante no âmbito de compras conjuntas. Por fim, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

9.3. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme art. 82, §2º da Lei 14.133/2021.

10. Levantamento de soluções

10.1. Análise do Mercado Fornecedor

10.1.1. Nesta seção pretende-se apresentar os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

- I- identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da APF;
- II - evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;
- III - apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;
- IV - identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;
- V - apontar a representatividade das contratações da APF nos mercados analisados.

10.2. Visão Geral do Mercado

10.2.1. Os softwares de design gráfico são divididos em segmentos como por exemplo: softwares criativos que inclui os produtos para edição de imagem, áudio e vídeo; softwares Computer Aided Design - CAD para projetos gráficos 2D e 3D; softwares Building Information Modelling - BIM que são softwares para ilustração vetorial;

10.2.2. Segundo estudo da Statista "Computer aided design (CAD) market share worldwide 2016-2028, by technology", uma ferramenta comumente usada entre engenheiros, arquitetos e designers, o software CAD utiliza o poder de processamento dos computadores para auxiliar os usuários na criação e análise de tudo, desde peças de automóveis até próteses. Os programas CAD 2D e 3D ajudam a explorar ideias de design, visualizar conceitos por meio de renderizações fotorrealistas e simular o desempenho de um design no mundo real. As ferramentas de software CAD 3D permitem renderizar projetos de qualquer ângulo, girar objetos em três dimensões e aplicar várias fontes de luz. O mercado de CAD gerou quase 7,5 bilhões de dólares americanos em receita anual em 2018 e está previsto um crescimento contínuo nos próximos anos. Até 2028, as previsões sugerem que o mercado quase dobrará em relação ao valor de 2018, em parte devido à capacidade das ferramentas CAD de auxiliar no processo de digitalização entre as

empresas de manufatura. A Autodesk, com seu principal programa AutoCAD, é a maior empresa do mercado e responde por quase 30% das receitas totais, somente em 2019, a Autodesk registrou mais de 730 milhões de dólares em receita apenas com seus produtos AutoCAD e AutoCAD LT. Outras grandes empresas que operam no mercado de CAD incluem Dassault, Siemens e Hexagon. Fonte: <https://www.statista.com/statistics/790005/worldwide-computer-aided-design-market-by-technology/>.

10.2.3. Já os *softwares* Building Information Modelling (BIM) fornecem um processo baseado em modelo que pode ser usado para projetar e gerenciar infraestruturas e edifícios. A ferramenta vai além de simples esboços de construção para produzir imagens digitais das propriedades de uma instalação. Com o software BIM, é possível gerar e gerenciar as informações funcionais e físicas de um projeto. Os modelos BIM são arquivos digitais que descrevem todos os elementos de um projeto e auxiliam na tomada de decisões. Essa tecnologia vai além do 3D (altura, largura e profundidade) e inclui 4D (tempo), 5D (custo) e também 6D (operação as-built). A escolha para *software* de modelagem de informações de construção (BIM) nos Estados Unidos em 2018 foi o Revit da Autodesk, sendo o software BIM mais popular implementado no setor de construção dos EUA, com 46% das construtoras pesquisadas o selecionaram como sua primeira escolha. Fonte: First choice of BIM software for the U.S. construction sector 2018 - <https://www.statista.com/statistics/1020721/share-bim-software-used-us-construction-sector/>.

10.2.4. Ainda segundo a Statista, o segmento *softwares* criativos agrega o mercado de *software* profissional de visualização, gravação e edição de som e vídeo de propósito único. As principais empresas deste segmento são: Adobe e Corel. A Adobe é especializada em *software* criativo e inventou muitas ferramentas relacionadas a *software* amplamente usadas, como seu software de edição de imagens, Photoshop, sua plataforma de software, Adobe Flash, e seu formato de arquivo portátil, o PDF. A série contínua de inovações bem-sucedidas da empresa é apoiada por um forte departamento de pesquisa e desenvolvimento no qual a empresa investe mais de um bilhão de dólares a cada ano. A empresa também expandiu recentemente seus negócios para o mercado de nuvem, sendo seus principais produtos a Adobe Creative Cloud e a Document Cloud. A Creative Cloud da Adobe já possui mais de 10 milhões de assinantes, enquanto as previsões indicam que esse número continuará a crescer nos próximos anos. Fonte: Annual revenue of Adobe Inc. from 2004 to 2021, url: <https://www.statista.com/statistics/266399/revenue-of-adobe-systems-worldwide-since-2004/>

10.2.5. A seguir os TOP *softwares*, separados por segmentos, publicadas pela plataforma FinancesOnline:

Top CAD Software of 2023 ?	Top Building Information Modeling Software - BIM of 2023 ?	Top Graphic Design Software of 2023 ?
1.  AUTOCAD	1.  AUTODESK® BIM 360™	1.  Adobe Illustrator
2.  CorelCAD powered by COREL	2.  Tekla®	2.  Adobe Photoshop
3.  smartdraw	3.  REVIT	3.  Id

<https://cad.financesonline.com/>
com/

<https://financesonline.com/building-information-modeling/>

<https://graphic-design.financesonline.com/>

10.3. Principais Fornecedores e seus Produtos

10.3.1. A seguir serão apresentados os 5 fabricantes de *softwares* de design gráfico identificados na demanda do PCA 2023, sendo os 3 fabricantes mais demandados apresentados em detalhes:

10.3.2. **ADOBE:** Desde 1982, a Adobe se concentra na interseção de software e criatividade, padrões pioneiros como PDF, PostScript e Flash. Oferece uma ampla gama de aplicações em desenvolvimento criativo, marketing e gestão de documentos; alguns de seus produtos mais conhecidos incluem Photoshop, Illustrator e Acrobat. A empresa está organizada em três segmentos:

I - Mídia digital - fornecendo produtos, serviços e soluções que permitem que indivíduos, equipes e empresas criem, publiquem e promovam seu conteúdo em qualquer lugar e acelere sua produtividade modernizando a forma como visualizam, compartilham e se envolvem com documentos e conteúdo criativo. Incluem profissionais criativos como fotógrafos, editores de vídeo, gráficos e designers de experiência e desenvolvedores de aplicativos e jogos; criadores de conteúdo, estudantes, profissionais de marketing que criam, colaboram e distribuem documentos e conteúdo criativo. Fazem parte deste segmento as soluções de Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud.

II - Experiência Digital - fornecendo uma plataforma abrangente e integrada e um conjunto de aplicativos e serviços por meio de Adobe Experience Cloud permitindo que empresas de todos os tamanhos criem, gerenciem, executem, avaliem, monetizem e otimizem as experiências do cliente que vão da análise ao comércio. Incluem profissionais de marketing, anunciantes, agências, editores, comerciantes, analistas da web, cientistas de dados, desenvolvedores, executivos de marketing, gerente de informações e executivos de tecnologia, executivos de desenvolvimento de produtos e executivos de vendas e suporte. A Adobe Experience Platform, oferece às empresas uma plataforma aberta e extensível para gerenciamento da experiência do cliente que transforma os dados do cliente em perfis de clientes robustos em tempo real e usa insights orientados por inteligência artificial (“IA”) para permitir a entrega de experiências digitais personalizadas em milissegundos.

III - Publicação e Anúncio - segmento de Publicação e Publicidade contém

produtos e serviços legados que abordam diversas oportunidades de mercado incluindo soluções de eLearning, publicação de documentos técnicos, webconferência, plataforma de documentos e formulários, web desenvolvimento de aplicativos, impressão de ponta e Adobe Advertising Cloud.

10.3.3. Nos últimos 10 anos, a Adobe concentrou-se em soluções baseadas em nuvem que unificam conteúdo e dados para empresas que investem em marketing digital e desenvolvimento de negócios digitais. A empresa oferece três portfólios de nuvem, cada um com recursos diferenciadores que os tornam soluções líderes em seus respectivos setores:

I - A Adobe Creative Cloud fornece um conjunto básico de ferramentas para muitos profissionais de criação e inclui produtos como Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro e uma variedade de outras ofertas. A coleção Adobe Creative Cloud possui mais de 20 aplicativos móveis e de desktop para fotografia, produção de vídeo, design gráfico, design de UX, ilustração, mídia social e experiências 3D/realidade aumentada (AR). Profissionais de criação de todos os setores, profissionais de UX, agências de publicidade, agências digitais e profissionais de marketing usam a Adobe Creative Cloud para projetar e produzir sites, aplicativos móveis, programas de software, produtos impressos, filmes/vídeos, conteúdo social e materiais de marketing. A Adobe Creative Cloud domina o mercado de casos de uso de mídia tradicional, como fotografia, filme e impressão. No entanto, quando se trata de atender às necessidades dos profissionais de marketing por novas mídias – como design UX e social – a Adobe enfrenta forte concorrência de disruptores como Figma, Canva e InVision. Na coleção Creative Cloud estão incluídos os seguintes apps: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Creative Cloud Express, Premiere Rush, Photoshop Express, Photoshop Camera, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign, Acrobat Reader e espaço de armazenamento na nuvem.

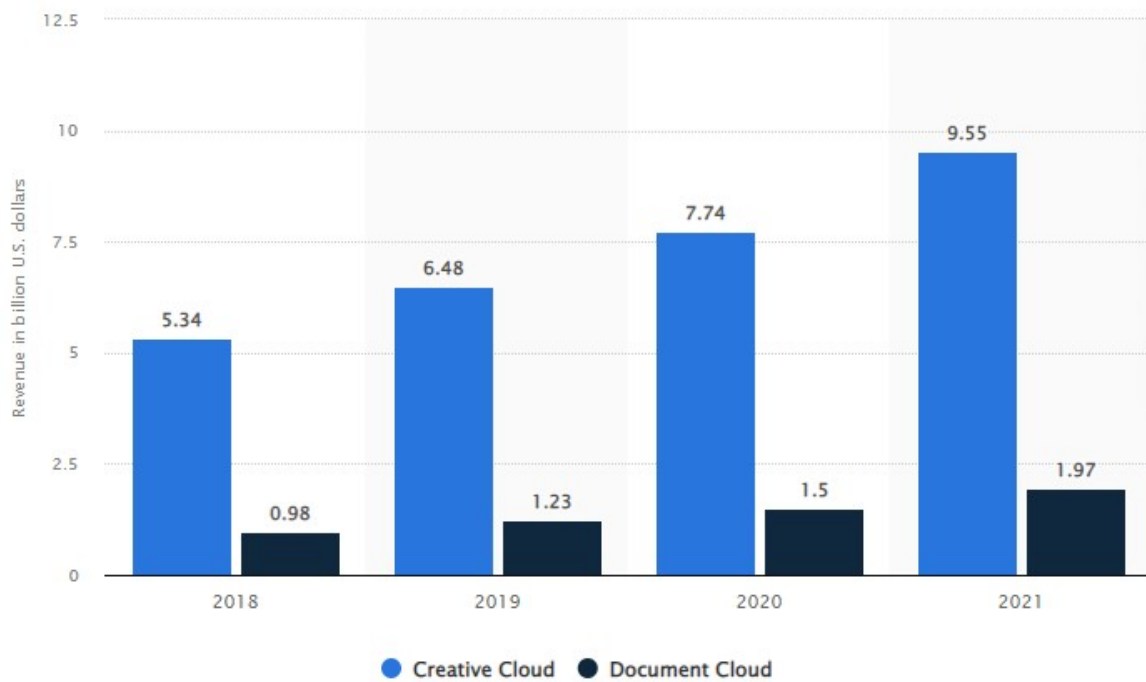
II - A Adobe Experience Cloud é um conjunto de soluções com foco empresarial para gerenciamento de conteúdo, gerenciamento de trabalho, comércio digital e execução de marketing omnicanal, com recursos completos de análise preditiva para casos de uso de marketing B2B e B2C. A Adobe é líder em tecnologia de marketing lotada, comércio digital e espaços de envolvimento do cliente. Dentro destes, compete com outros fornecedores globais como Salesforce, Oracle e SAP, bem como uma série de fornecedores especializados. O foco da Adobe em conteúdo, comércio digital, dados e insights de público, gerenciamento de jornada do cliente e execução e entrega de marketing digital, juntamente com a nova adição de gerenciamento de trabalho, diferencia sua oferta de seus concorrentes. A Adobe continuou a expandir e reorganizar a Experience Cloud para permanecer relevante às necessidades dos profissionais de marketing. Com foco no fornecimento de soluções que potencializam todos os aspectos da experiência digital entre uma organização e um público, existem quatro grupos principais de produtos criados com base na Adobe Experience Platform: Customer data and insights; Customer Journeys; Content & Commerce e Work management.

III - A Adobe Document Cloud oferece uma variedade de produtos e serviços relacionados a PDF, além de fornecer assinatura eletrônica e automação de fluxo de trabalho. — A Adobe é um player importante na criação e gerenciamento de documentos, bem como em assinaturas eletrônicas. O Adobe Acrobat (PDF) é quase onipresente como formato de documento digital. A Adobe Document Cloud inclui Adobe Acrobat DC, Adobe Sign, Adobe Scan e outros aplicativos e serviços da Document Cloud que funcionam de forma independente ou se integram aos aplicativos, processos e sistemas de produtividade existentes dos usuários. O principal produto do Adobe Document Cloud é o Adobe Acrobat DC, o padrão do setor para criar, converter e editar PDFs. O Acrobat permite que os usuários criem documentos Adobe PDF seguros, confiáveis e compactos a partir de aplicativos de autoria como Software Microsoft Office, aplicativos gráficos e muito mais. O Acrobat permite fluxos de trabalho colaborativos automatizados com um conjunto avançado de ferramentas de comentários e recursos de rastreamento de revisão, e inclui tudo o que é necessário para criar e distribuir documentos que podem ser visualizados facilmente nos principais navegadores da Web ou em desktops de computador por meio do Adobe Acrobat Reader gratuito.

Fonte: Gartner - Vendor_Rating_Adobe_739284. Publicado em 22 de junho de 2021.

10.3.4. Ressalta-se que diante das soluções fornecidas pela empresa ADOBE, a presente contratação terá foco nas soluções de Creative Cloud e Document Cloud. No caso do Creative Cloud será contratada a solução com todos os apps (*All apps*) e no caso do Document Cloud será contratado o produto Acrobat DC individual (*single app*), conforme demanda apresentada no PCA e exposto no item 8 - Estimativa da Demanda deste documento.

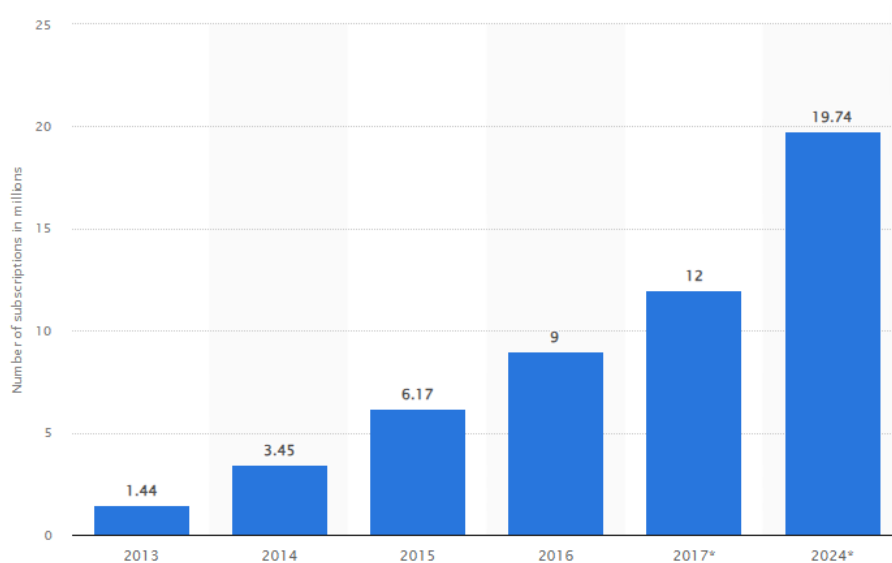
10.3.5. O gráfico abaixo mostra a "Receita anual das ofertas Creative Cloud e Document Cloud da Adobe de 2018 a 2021", de acordo com o estudo do Statista, que pode ser encontrada no endereço:<https://www.statista.com/statistics/1223518/adobe-creative-cloud-revenue/>.

[Additional Information](#)

© Statista 2022

[Show source](#)

10.3.6 Em 2022, a solução Creative Cloud da Adobe, que contribuem com grande parte da receita geral da empresa, acumulou vendas líquidas de 10,5 bilhões de dólares e para o ano de 2024 há previsão de 19 milhões de assinaturas ativas para este serviço.

[Additional Information](#)

© Statista 2023

[Show source](#)

10.3.7. Quanto aos planos de licenciamento destinados à área empresarial e governamental, a solução ADOBE é ofertada em duas categorias de planos:

1. I - **Value Incentive Plan (VIP)**: para organizações e grupos de trabalho dinâmicos. É um programa flexível de licenciamento por assinatura, criado para organizações com necessidades variáveis. Trata-se de um programa de associação contínua, baseado em um período de vigência da assinatura escolhido pelo membro, que oferece descontos no licenciamento por volume e recursos de gerenciamento de licenças, facilitando o acesso ao software. O programa também inclui o VIP Select, um nível de recompensas por fidelidade que proporciona descontos ainda maiores. Ideal para: Departamentos/empresas de pequeno a médio porte e Departamentos /empresas de médio e grande porte que desejam recursos em nível Enterprise, como gerenciamento avançado para área de TI.
2. II - **Enterprise Term License Agreement (ETLA)**: para organizações estáveis ou em crescimento. Programa de licenciamento com termo personalizável, as organizações podem elaborar um contrato para implantar licenças por toda a empresa durante um período de três anos. Uma vez definidas as necessidades da assinatura de software, a organização fará três pagamentos anuais previstos em uma data de aniversário preestabelecida. A implantação é simples e permite que o administrador de TI da organização crie pacotes personalizados de implantação e aplique as atualizações mais recentes quando disponíveis. Ideal para: Departamento /empresas de médio e grande porte, que desejam recursos em nível Enterprise, como personalização de armazenamento por usuário, flexibilidade na escolha e atribuição de produtos e serviços de acordo com a necessidade da empresa ou departamento.

10.3.8. A figura a seguir apresenta as principais características de cada plano:

Value Incentive Plan (VIP)	Enterprise Term License Agreement (ETLA)
Assinatura	Período
Licenciamento por assinatura com opções de período de vigência e fidelidade	Licenciamento por período sob um contrato personalizado de três anos
Produtos disponíveis: Creative Cloud para equipes, Creative Cloud para corporações, Adobe Acrobat DC e muito mais Ver todos os produtos >	Produtos disponíveis: Adobe Creative Cloud para corporações, Adobe Document Cloud e muito mais Ver todos os produtos >
Período de vigência: 1 a 3 anos	Período de vigência: 3 anos
Desconto por volume: Disponível por meio do VIP Select	Desconto por volume: Personalizado com base no contrato negociado
Gerenciamento de licenças: Ferramenta online para gerenciar licenças, usuários e implantações com facilidade	Gerenciamento de licenças: Ferramenta online para gerenciar licenças, usuários e implantações com facilidade
Guia do programa VIP	Visão geral do ETLA (PDF)

Fonte: <https://www.adobe.com/pt/howtobuy/buying-programs/compare.html>. Acesso em 04/04/2022.

10.3.9. Durante as reuniões realizadas entre a equipe da contratação e equipe da ADOBE, nos foi apresentado que o plano de licenciamento ETLA possui um mínimo de licenças a ser adquiridas para que sejam aplicadas as regras associadas.

10.3.10. Sendo assim, é importante destacar que a iniciativa da CGTIC/CENTRAL/SEGES-MGI de realizar o processo de contratação em tela se fundamenta na orientação do colegiado conhecido por Comitê de Compras e Contratações Estratégicas (C3E), instituído pela Portaria MGI nº 2.264 de 26 de maio de 2023, o qual definiu o portfólio de projetos para 2023 da referida Coordenação-Geral, e também na necessidade de atender às demandas de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, registradas em seus respectivos PCAs para o ano de 2023, de forma a alcançar uma das competências precípua da CENTRAL/SEGES-MGI de “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades”, conforme art. 21, Inciso III do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023. Cabe destacar ainda que o

fundamento legal para atuação do C3E encontra-se nos critérios para inclusão de projetos no portfólio da Central de Compras dispostos no art. 2º da portaria MGI nº 2.264, de 26 de maio de 2023. Destaca-se, ainda, que o certame será realizado por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma, a CENTRAL/SEGES-MGI será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), disponibilizada ao final do certame. Não obstante, será de responsabilidade dos órgãos participantes firmarem seus próprios contratos, conforme suas necessidades particulares. É fundamental destacar, também, que, conforme o art. 14 do referido Decreto, a ARP vincula o seu detentor a fornecer os bens ou serviços nela descritos, nos termos e condições estipulados no Termo de Referência. Por outro lado, é necessário enfatizar que, conforme art. 16, a "existência de preços registrados não obriga a administração a contratar" (grifo nosso). Assim, a CENTRAL/SEGES-MGI está realizando o certame em função da existência de um número elevado de demandas por esse serviço, registradas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em seus respectivos PCAs. Não obstante, cada órgão deverá realizar a formalização de contrato, de acordo com sua demanda e necessidades fáticas, no momento que julgar conveniente durante a validade da ARP. Ante o exposto, não há meios para que a CENTRAL/SEGES-MGI apresente de forma conclusiva um quantitativo que será adquirido no âmbito desta contratação conjunta. O que se apresenta é uma estimativa baseada na demanda registrada em sede de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos participantes.

10.3.11. Portanto, a presente contratação irá focar no plano VIP que possui duas modalidades: VIP TEAMS e VIP ENTERPRISE. Para uma compreensão mais abrangente é apresentado a seguir as principais funcionalidades constantes em cada modalidade VIP:

I - O Plano VIP TEAMS possui recursos como:

- Aplicativo individual: um aplicativo de desktop da CC, serviços e recursos comerciais.
- Todos os Apps: todos os aplicativos de desktop para criação, serviços e recursos comerciais. Aplicativos para desktop e dispositivos móveis.
- Adobe fonts, behance e adobe portfólio.
- Espaço de armazenamento.
- Controle de acesso dos usuários aos serviços.
- Suporte Avançado: suporte técnico 24 horas (com linha telefônica dedicada), email, bate-papo, fóruns. E, ainda, serviços com especialistas com sessões de consulta individuais, limitado a 2 por ano e, durante a vigência do contrato, usuário terá atendimento por telefone para acompanhamento de instalação.
- Ferramentas de gerenciamento e ferramentas de implantação de TI centralizada: Admin Console - Painel de controle. Propriedade dos ativos criados e das contas de usuários: Adobe ID = propriedade do usuário. Armazenamento de ativos multilocatário.

II - O plano VIP ENTERPRISE possui as mesmas funcionalidades do plano VIP TEAMS e, em alguns casos a funcionalidade com um plus, como é o caso do: i) suporte com nível empresarial com chamada pessoal de orientação e serviços de especialistas ilimitado; ii) ferramentas de gerenciamento com Enterprise Dashboard

- painel de controle avançado de gerenciamento de licenças e usuários, para criar pacotes personalizados e gerenciar acessos e iii) a propriedade dos ativos com Adobe ID (propriedade do usuário), Enterprise ID(propriedade da empresa) e Federated ID - Single Sign-On (SSO) (propriedade da empresa). Sendo, desta forma, utilizado em casos com necessidades específicas.

10.3.12. Portanto, verifica-se que o plano VIP TEAMS possui características comuns e abrangentes que atenderiam a necessidade da grande maioria dos órgãos. Além disso, para corroborar, foi feita uma análise no material enviado pela empresa ADOBE que lista os órgãos que contrataram produtos da empresa em 2021 e, verificou-se que a grande maioria dos contratos firmados eram do plano VIP TEAMS - uma relação de 90 / 10 de participação para VIP TEAMS e essas representam licenças mais baratas que as licenças do tipo VIP ENTREPRISE.

10.3.13. Em relação ao modelo de assinatura é importante ressaltar que as licenças são comercializadas no modelo subscrição e a vigência da assinatura pode ser de 12, 24, 36 ou 48 meses.

10.3.14. Em uma análise realizada nos contratos vigentes em 2021 dos órgãos da administração que contrataram produtos da Adobe (material apresentado pela SGD/ME) verificou-se que as assinaturas do tipo 12 e 36 meses são as mais contratadas. Sendo observado, em maior quantidade, a assinatura de 36 meses, que são demandadas pelos órgãos que possuem recursos orçamentários disponíveis para esse período e, com isso, conseguem aproveitar o desconto aplicado nas assinaturas por maior período, observando portanto a economicidade nas contratações. Já as assinaturas de 12 meses são opção de escolha para os órgãos que não possuem recurso orçamentário em maior quantidade e/ou que possuem necessidades de licenças para curtos períodos.

10.3.15. Desta forma, a presente contratação dos produtos ADOBE se dará pelo modelo de subscrição VIP TEAMS 12 meses e 36 meses a fim de oferta um leque de opções mais variado aos órgãos interessados na contratação e de forma a se adequar a realidade de cada instituição.

10.3.16. A fabricante Adobe oferece também Licenças Educacionais, que possuem as mesmas funcionalidades dos planos empresariais, diferindo apenas na política de comercialização, a qual possuem condições melhoradas de valores em função de política dirigida da empresa a fim de incentivar o uso em ambientes educacionais. A seguir os 3 planos educacionais disponíveis:

I - Licenças Nomeadas (Named) = licença usuário nomeado para as áreas administrativas das escolas e universidades.

II - Licenças para dispositivo (SDL - SHARED DEVICE LICENSING) = licença dispositivo compartilhado para laboratórios e salas de aula.

III - Licenças para Estudante e Professores (SLP- STUDENT LICENSE PACK) licença para estudantes e professores, controlada pela Universidade. Possui regra de quantitativo mínimo, sendo exigido a aquisição mínima de 100 licenças (cada PACK possui 100 licenças).

10.4. Cabe destacar que as Licenças Educacionais Device e Student somente são comercializadas na modalidade VIP ENTERPRISE, sendo portanto o plano adotado para esses dois casos.

10.4.1. Para melhor entendimento dos tipos de licença educacionais, a seguir será apresentado a diferença entre as licenças usuário nomeado e as licenças dispositivo compartilhado:

I - O licenciamento por dispositivo compartilhado: é um modelo de licenciamento para a implantação e o gerenciamento de aplicativos em laboratórios de informática e ambientes com dispositivos compartilhados, nos quais vários usuários usam os dispositivos e os aplicativos. A licença de software é atribuída a um dispositivo ou computador em vez de a um usuário. Ao iniciar um aplicativo licenciado por dispositivo compartilhado, a licença é validada com base no computador em que a licença do aplicativo está instalada.

II - O licenciamento por usuário nomeado: associa o uso de aplicativos e serviços a um usuário individual. Portanto, ao iniciar um aplicativo licenciado por usuário nomeado, a licença é validada com base no nome de usuário e senha. Logo, um aplicativo licenciado por usuário nomeado pode ser ativado em qualquer computador, desde que o nome de usuário e senha sejam validados.

10.4.2. A aquisição de licenças educacionais requer qualificação das instituições de ensino. Os seguintes tipos de instituições estão qualificados:

I - Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação; e

II - Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local que pode incluir, mas está limitado às seguintes: Fornecendo ajuda aos pobres; Avançando a educação; Aprimorando o bem-estar social e comunitário; Preservando a cultura; Preservando ou restaurando o meio ambiente; Promovendo os direitos humanos.

10.4.3. O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos.

10.4.4. Os produtos da fabricante ADOBE constam no **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**, acordo firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a ADOBE, instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-adobe-1.pdf>. Acesso em 23/10/2023.

10.4.5 Ressalta-se que o **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Adobe**, encontra-se em sua versão 2.0 de forma unilateral.

10.4.6. **AUTODESK:** Fundada em 1982 a Autodesk é líder em software 3D de projeto, engenharia e entretenimento. Segundo estudos da Statista "Autodesk Inc. revenue by

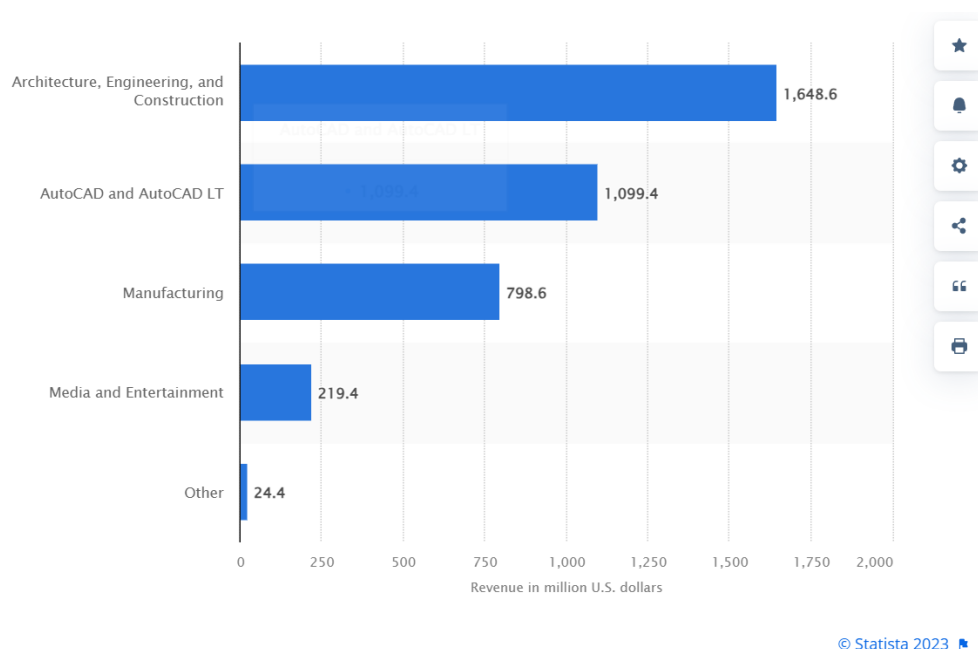
segment 2021", a maior receita da Autodesk, avaliada em cerca de 1,6 bilhão de dólares americanos, foi gerada por meio de sua divisão de Arquitetura, Engenharia e Construção no ano fiscal de 2021. A divisão AutoCAD e AutoCAD LT gerou cerca de 1,1 bilhão de dólares naquele ano.

10.4.7. A tecnologia da Autodesk abrange três segmentos (*collections*):

I - arquitetura, engenharia e construção (AEC): ferramentas BIM integradas, incluindo Revit, AutoCAD e Civil 3D. A AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem que facilita a entrega de projetos desde o início do projeto até a construção, incluindo análise, visualização, captura da realidade, detalhamento, automação e gerenciamento de documentos.

II - projeto e manufatura de produtos: Ferramentas CAD/CAM profissionais, desenvolvidas com base no Inventor e no AutoCAD. Utilizados por engenheiros que projetam produtos, equipamentos e sistemas complexos e personalizados.

III - mídia e entretenimento: ferramentas para criação de conteúdo de entretenimento, processamento de animação 3D avançado e dimensionável para ações complexas de simulação, efeitos e renderização, incluindo 3Ds Max e Maya. Utilizado pelos estúdios de animação, efeitos visuais e jogos.



10.4.8. No caso da coleção arquitetura, engenharia e construção, os produtos podem ser contratados de duas formas: todos os produtos integrados dentro da coleção AEC ou os produtos individualmente. O foco desta contratação, baseada na demanda indicada no PCA e conforme antes exposto no item 8, será na coleção Architecture Engineering & Construction Collection - AEC e no produto individual AutoCAD.

10.4.9. A figura a seguir apresenta os principais produtos que estão incluídos na coleção AEC:



Fonte: <https://www.autodesk.com.br/collections/architecture-engineering-construction/included-software>.
Acessado em 24/10/2023.

10.4.10. Além dos produtos apresentados na figura acima, a coleção AEC ainda conta com outros produtos adicionais: ReCap Pro, FormIt Pro, Advance Steel, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, 3ds Max, Insight, Autodesk Drive, Autodesk Rendering, Navisworks Manage.

10.4.11. Sobre o produto AutoCAD, o *software* é disponibilizado em duas versões: AutoCAD e AutoCAD LT. O AutoCAD LT é um *software* CAD 2D avançado usado para desenho e documentação de precisão. O AutoCAD inclui todos os recursos do AutoCAD LT, além de recursos adicionais para beneficiar a produtividade, como modelagem 3D e automação de processos repetitivos. O AutoCAD também permite personalizar a interface do usuário com APIs e aplicativos complementares.

10.4.12. A figura abaixo apresenta uma quadro comparativo entre as versões:

	 AutoCAD	 AutoCAD LT
APIs e automação	●	○
Projeto de arquitetura	●	○
Colaboração	●	○
Nuvem e mobilidade	●	●
Visualizar comparação detalhada Funcionalidades ● Abrangente ○ Limitado ○		

10.4.13. A versão AutoCAD, seja dentro da coleção ou individualmente, possui as seguintes funcionalidades:

- Sete conjuntos de ferramentas específicas do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design;
- Funcionalidade 3D;

- c) Monitoramento de normas de CAD;
- d) Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela;
- e) Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API e
- f) Acesso aos complementos por meio da Autodesk App Store.

10.4.14. As licenças de *software* da empresa Autodesk são disponibilizadas na modalidade subscrição - usuário nomeado e a assinatura de 12 ou 36 meses. Sendo portanto disponibilizado nesta contratação os dois tipos de assinatura.

10.4.15. A empresa não comercializa licenças na modalidade educacional.

10.4.16. Durante as reuniões realizadas com a equipe da empresa, foram apresentados 2 tipos de planos:

- a) Plano Standard: disponibilizado sem custos adicionais no momento da subscrição do produto, os benefícios deste plano já estão incluídos em todas as assinaturas de produtos, ou seja, esse é o plano default oferecido pela empresa. Sendo, portanto, o plano adotado para este estudo.
- b) Plano Premium: disponibilizado por meio de uma cobrança adicional no momento da subscrição do produto. Esse plano é elegível acima de 50 assinaturas.

10.4.17. O quadro abaixo apresenta a diferença entre os planos:

	Standard	Premium
SEGURANÇA / ADMIN	▪ Verificação 2 Passos ▪ Importação em massa de usuários ▪ Grupos	▪ Single sign-on (SSO) ▪ Sincronização AD
RELATÓRIOS	▪ Relatório de uso do produto	▪ Relatório de uso do produto com detalhes do usuário ▪ Acesso via API a relatório de uso
SUORTE	▪ Suporte Tempo Real 8x5	▪ Suporte Tempo Real 24x7

10.4.18 Os produtos da fabricante AUTODESK constam no **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**, Acordo Corporativo nº 13/2022 firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a AUTODESK, instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-autodesk.pdf>. Acessado em 24/10/2023.

10.4.19. **COREL** - Com um legado de inovação de mais de 30 anos, com foco no desenvolvimento de softwares para mídias digitais, gráficos, produtividade e utilitários.

Possui ferramentas para criação de projetos de ilustração vetorial, layout de página, edição de fotos e tipografia. Áreas de atuação envolve: setores de publicidade e publicação, marketing interno, sinalização e impressão, designs para a indústria da moda, ilustrações de produtos e peças, diagramas. Produtos disponíveis como CorelDRAW Graphics Suite e Corel Vector.

10.4.20. Principal produto é o CorelDRAW Graphics Suite que inclui os seguintes aplicativos:



10.4.21. Além das funcionalidades acima descritas, o produto conta com recursos:

- Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis;
- Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel;
- Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo, e Colaboração na nuvem.

10.4.22. As licenças são comercializadas na modalidade subscrição e perpétua:

- **subscrição** - assinatura por 12 meses ou 36 meses, podem ser adquiridas por empresa e governo. Não disponível para o setor Educacional.
- **perpétua** - licença vitalícia com direito a manutenção e atualização por 12 meses. Depois desse período a manutenção pode ser renovada por mais 12 ou 24 meses. Podem ser adquiridas por Empresas, Governo e Educacional. Entretanto, foi sinalizado pela empresa que essa modalidade perpétua será em breve encerrada para empresas e governo, sendo mantida para educacional.

10.4.23. **ALTOQI**: Fundada em 1989, possui soluções em *software* para projetos de edificações. Os principais produtos são: AltoQI Eberick, AltoQI Builder, AltoQI Visus e AutoQI Cloud. O produto mais utilizado é o Builder, usado para elaboração de projetos de instalações prediais com recursos que abrangem o ciclo completo do projeto. Modele, dimensione, faça os detalhamentos, gere relatórios e quantitativos de projetos hidrossanitário, elétrico, fotovoltaico, preventivo de incêndio, SPDA, gás, cabeamento

estruturado, climatização e alvenaria estrutural. Trabalhe de maneira nativamente integrada entre as disciplinas de instalações, utilize o modelo IFC para interoperabilidade e as notas BCF para comunicação com outras disciplinas.

10.4.24. **TRIMBLE** - o principal produto da empresa é o *software* SketchUp, uma ferramenta de modelagem em 3D.

11. Análise comparativa de soluções

11.1. Considerando a materialidade da demanda prevista no PGC em relação aos diferentes *softwares* de design gráfico por órgãos da administração pública federal, a presente seção mostra uma análise da aquisição de diferentes soluções sob o prisma da centralização de compras.

11.2. **Ressalta-se que independente das conclusões constantes nesse documento, é obrigação prevista na IN. 94/2022 SGD/ME que cada órgão ou entidade participante do presente processo realize o devido processo de planejamento da contratação incluindo o respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP -, com vistas a identificar a solução mais adequada a sua necessidade e realidade incluindo, como suporte à tomada de decisão, estudos comparativos de custos abrangendo custos de aquisição, migração, sustentação, suporte, entre outros relacionados à adoção de soluções de design gráfico para as realidades fáticas de cada instituição.**

11.3. A tabela a seguir apresenta as seguintes opções em relação à centralização da compra de licenças de design gráfico:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação Centralizada de licenças de <i>Softwares</i> de Design Gráfico
2	Contratação Descentralizada de licenças de <i>Software</i> de Design Gráfico

aquisição centralizada de *softwares* de Design Gráfico em um cenário de cobertura total da demanda (100% da demanda), com a cobertura de 60% da demanda e em uma situação de baixa cobertura (30% da demanda).

Cenário	Administrativo	Valor Gasto Produto	Gasto Total	Cenário	Índice de Eficiência Centralização
100% de cobertura da Demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R\$ 64.688,27	R\$ 7.932.386,69	R\$ 7.997.074,96	100% de cobertura da Demanda	38,58%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R\$ 3.363.790,04	R\$ 8.622.159,45	R\$ 11.985.949,49		
60% de cobertura da demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R\$ 64.688,27	R\$ 4.759.432,02	R\$ 4.824.120,29	60% de cobertura da demanda	38,25%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R\$ 2.639.281,42	R\$ 5.173.295,67	R\$ 7.812.577,09		
30% de cobertura de demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R\$ 64.688,27	R\$ 2.379.716,01	R\$ 2.444.404,28	30% de cobertura da demanda	37,42%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R\$ 1.319.640,71	R\$ 2.586.647,84	R\$ 3.906.288,54		

Obs1: O fator de redução de 8% sobre o valor unitário somente é alcançado se 60% ou mais da demanda for alcançada pela compra centralizada, segundo relatório do Banco Mundial.

Obs2: não foi considerado no modelo graus distintos de redução do preço decorrente de pregões diferentes, tampouco eventual aumento do preço devido a pregões mal sucedidos.

13.3.2. A tabela comparativa acima deve ser lida em termos do grau de diferença entre as soluções de cada cenário, uma vez que a variação desses cenários implicaria em uma baixa ou alta eficácia dos processos em termos de aquisição dos *softwares*. Em outras palavras, não se deve interpretar somente o cenário de menor valor, uma vez que o menor valor não significa maior eficácia da compra. Deve-se observar a relação entre as soluções.

13.3.3. Em todos os cenários, o custo administrativo é determinante na seleção da solução mais vantajosa. Entretanto, o grau de eficiência da compra centralizada reduz proporcionalmente à redução do grau de cobertura. Logo, depreende-se da análise acima que a compra centralizada deve revestir-se de condições que maximizem o grau de cobertura com vistas a assegurar maior eficiência.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1. Diante da análise de mercado, da análise de custos da centralização, da avaliação dos objetivos de negócio necessários a atender ao perfil de demanda registrada no PGC 2023, verificou-se que a modelagem a seguir se mostra mais adequada a atender os critérios de

materialidade e observância aos dispositivos constantes da IN. 01/2019 SGD/ME alterada pela IN. 31/2021 SGD/ME. E também por entender que as instituições irão realizar instruções processuais individualizadas a fim de justificar as escolhas dos produtos adquiridos em função das suas realidades fáticas e necessidades especializadas à luz do preconizado na norma federal de contratação de bens e serviços de TIC.

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário
1	1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 4,798.00
	2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 13,975.00
	3	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 1,181.03
	4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 3,305.00
2	5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 2,215.29
	6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 6,679.97
	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 1,616.75
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 4,445.00

			de software	LICENSE LAB AND CLASSROOM		
	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 771.75
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 2,334.00
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 15,433.99
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 33.253,13
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 8,903.32
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 19.665,55
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 1,273.44
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	R\$ 3,840.00

	17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	R\$ 760.13
--	----	-------	--	--	------------------	------------

14.2. Cabe destacar que as quantidades serão validadas mediante IRP a ser conduzida pela UASG da Central de Compras.

14.3. Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa preliminar de preços elaborada pela equipe a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo do mercado. Entretanto, uma pesquisa de preços definitiva será conduzida após se conseguir o volume final da contratação após a realização da IRP.

14.4. As soluções serão agregadas em 4 lotes distintos e 1 item isolado com verticais empresarias e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN. 01/2019 SGD/ME e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

14.4.1. A separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

14.4.2. A separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade etc), a exemplo das condições do licenciamento educacional.

14.4.3. Do ponto de vista técnico, deve destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.

14.4.4. Outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos *Educacional* e *Enterprise/Corporativo*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

14.4.5. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possuem impacto na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

14.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, que, além de possibilitar um reforço na capacidade técnica e financeira da licitante, permite um fluxo maior de competidores e aumenta a probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão 1104/2007- Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ.

14.5.1. Nessa linha, a participação em consórcio deverá seguir os parâmetros especificados no art. 15 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

14.5.2. Registra-se que não haverá proibição da participação de empresas individualmente, conforme entendimento jurisprudencial da Corte de Conta da União:

"A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade. Acórdão 1711 /2017-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO"

14.5.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 14.5.1 supra.

14.6. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuiriam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame com acréscimo mínimo legal de 10% (dez por cento) a ser demonstrado em sua habilitação econômico financeira conforme § 1º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

14.7. Como forma de aumentar a competitividade do certame, foi adotado o modo de disputa "aberto", regulamentado no artigo 23 da Instrução Normativa nº 73/2022, conforme transcrição a seguir:

*"Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.*

*§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.*

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22."

14.8. Pelo exposto, e considerando ainda o número não expressivo de fornecedores para o objeto deste Termo de Referência, o modo de disputa do Pregão deverá ser ABERTO, conforme rito estabelecido no referido artigo 23 da Instrução Normativa nº 73/2022.

14.9. O modelo de disputa aberto do pregão permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital e condições estabelecidas em regulamento próprio. A opção pelo modo de disputa aberto do pregão justifica-se porque a presente licitação possui itens que podem ser comercializados apenas por revendas especializadas na área governamental, por imposição de determinados fabricantes. Nesse caso, o licitante com o menor lance pode ser uma empresa não autorizada a revender para o governo e, assim, não atenderia às exigências constantes no instrumento convocatório e com enorme potencial de gerar grandes transtornos na execução contratual para a instituição contratante.

14.10. Neste contexto, o modo de disputa aberto é a forma que apresenta o menor risco para a contratação em tela em termos de efetividade do processo, minimizando a possibilidade de licitações fracassadas, de modo a trazer maior possibilidade de êxito da contratação.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1 De acordo com as demandas registradas no PGC 2023, foi realizada a análise técnica das opções de mercado, no sentido de identificar os produtos e tipos de licenciamento aptos a atender aos requisitos apontados pelos órgãos. Nesse sentido, conforme apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, os produtos, agrupados em lotes, divididos por finalidade e modelo de licenciamento, formam a solução mais adequada a atender a pluralidade de necessidades da administração. A presente instrução, porém, não desobriga os órgãos contratantes de realizar instruções processuais individualizadas a fim de definir e justificar tecnicamente, as escolhas dos produtos adquiridos em função das suas realidades fáticas e necessidades específicas à luz do preconizado na norma federal de contratação de bens e serviços de TIC.

16. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 101.828.597,32

16.1. A estimativa total da contratação é de **R\$ 101.828.597,32 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).**

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1. No que se refere à justificativa econômica, as soluções centralizadas para contratação de licenças de software de design gráfico apresentam maior potencial de economia. Isso não somente em função dos ganhos potenciais com a redução do preço unitário dos itens licitados, devido à economia de escala, mas também como resultado da redução dos custos administrativos, devido à diminuição do número de certames pulverizados por intermédio da centralização de compras. Para os softwares adotados nesta contratação opta-se por aqueles que atendem as especificações almejadas.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Eficácia com o atendimento das necessidades de diversos órgãos/instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software de design gráfico no PCA 2023.

19. Providências a serem Adotadas

18.1. Após o fim do processo licitatório e celebração do contrato com base na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante do certame, cada órgão público contratante deverá indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1. Para declarar-se a viabilidade ou não da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, deve-se ressaltar os resultados alcançados, os quais deverão abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, o planejamento em tela almejou os seguintes resultados:

- a) Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Eficiência com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- d) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software de Design Gráfico no PCA 2023;
- e) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

20.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 12:18:11.

MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 11:44:42.

JANSEN ARAUJO DA FONSECA

Equipe de apoio

Despacho: Coordenador-Geral de Contratações de TIC

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 10:44:57.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 16:33:42.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2023	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS	21/09/2023 15:41
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição centralizada de softwares de Design Gráfico.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de interesse das revendedoras de softwares de Design Gráfico na licitação.	Valores estimados dos itens não serem atrativos aos fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	A não realização da licitação, levando a falta de licenças de softwares de Design Gráfico para instalação nos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar no mercado empresas interessadas em vender as licenças.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES		
P-02	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação das empresas revendedoras das licenças de softwares de Design Gráfico.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão da Pesquisa de Preços para adequação aos valores praticados no mercado.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES		
C-02	Aumentar a divulgação, prorrogar os prazos e buscar maior participação de licitantes.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão partícipe da ARP e com a necessidade durante a fase da IRP, levando a uma superestimativa dos	Dimensionamento equivocado dos quantitativos de licenças pelos participantes	Planejamento	Administração	Médio	

P-02	Alinhar a redação do ETP para os diversos modelos do fabricante para não gerar dúvidas.	Responsáveis: CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS
P-03	Solicitar ajustes em casos de necessidade, principalmente os relacionados a prazos (licenciamentos de 12 ou 36 meses).	Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Ações de Contingência		
C-01	Respeitar o modelo de comercialização do fabricante, desde que esteja dentro dos requisitos da demanda e as necessidades da Administração.	Responsáveis: CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Baixo interesse de participação de órgãos na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).	Desconhecimento sobre a potencial contratação; Ausência de dimensionamento do quantitativo de lincenças necessárias;	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento dos benefícios esperados pela aquisição centralizada como ganho de escala e economia processual.					
Ações Preventivas						
P-01	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada pelos órgãos no PGC (PCA).			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA		
P-02	Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP por diversos meios de comunicação.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES		

Ações de Contingência						
C-01	Apurar junto aos órgãos os motivos pela não participação na IRP.	Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnações e Mandados de Segurança.	Erro de interpretação do termo de referência ou contrato; Ausência de informação necessária ao correto entendimento;	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Paralisação parcial das contratações.					
Ações Preventivas						
P-01	Apresentação do TR ao mercado no momento da pesquisa de preços e aprimoramento dos artefatos com a análise dos processos anteriores e seus questionamentos, no sentido de diminuir as chances de suspensão do processo			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES		
P-02	Reuniões prévias com fornecedores para entender as soluções e adequar as exigências e escritas do ETP e do TR.			Responsáveis: CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO		

Ações de Contingência						
C-01	Responder os questionamentos com os insumos trazidos nos artefatos da contratação, demonstrando que os estudos foram realizados e que os fornecedores foram ouvidos.		Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Licitação Frustrada.	Incapacidade do fornecedor por razões diversas em prover a solução.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Republicação do processo.					
2	Adiamento da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar o mercado sobre a participação.		Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES			
Ações de Contingência						
C-01	Prorrogar o prazo, melhorar divulgação do certame e republicar o processo.		Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Conluio entre os participantes da licitação.	da Não se aplica	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aumento do valor das licenças desproporcionalmente aos valores de mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla pesquisa de preços de contratações anteriores e análise dos valores praticados no mercado.		Responsáveis: CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS			
Ações de Contingência						
C-01	Aumentar ao máximo a participação de concorrentes na licitação.		Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA			
C-02	Acionar os órgãos competentes para investigar a fraude.		Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Indisponibilidade orçamentária da contratante, ou insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para o pagamento do fornecedor.	Reorientação orçamentária; Repriorização de projetos pela Alta Administração; Gestão de Contrato ou Repriorização das políticas públicas;	Administração	Administração	Alto	

Impactos	
1	Provável suspensão dos serviços e licenças e interrupção dos serviços em execução.
Ações Preventivas	
P-01	Consultar área orçamentária sobre mudanças ou impactos e prever no PCA os dados da contratação pretendida. Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Ações de Contingência	
C-01	Reavaliar quantitativos e aderir apenas dentro do orçamento. Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Não cumprimento dos prazos de entrega/instalação das licenças adquiridas.	Incapacidade do fornecedor em cumprir prazos por razões diversas; Motivo injustificável	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	Adiamento do uso da solução.
2	Interrupção das atividades de gestão para solicitar as obrigações do fornecedor.
Ações Preventivas	
P-01	Inserir prazos para atuação do fornecedor, com glosas em caso de descumprimento. Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Ações de Contingência	
C-01	Formalizar o atraso e aplicar glosa, multa ou sanção. Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Vulnerabilidades de processo /procedimento não mapeadas;	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Publicização de informações confidenciais.
2	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações dos sistemas e do órgão.
Ações Preventivas	
P-01	Prever nos artefatos de planejamento da contratação que os provedores implementem políticas, procedimentos e mecanismos para gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e atualizações de software, garantindo que aplicações, sistemas e vulnerabilidades de dispositivos de rede sejam avaliadas, e que atualizações de segurança fornecidas sejam aplicadas em tempo hábil, priorizando os patches mais críticos. Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal em caso de falhas que exponham a organização. Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não observância dos procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes,	Compreensão equivocada dos termos do				

R-12	levando a falhas na contrato ou do termo de referência; comunicação entre Processo/procedimentos não esclarecidos; as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto
------	---	--------------------	---------------	------

Impactos	
1	Conflito mudo entre contratante e contratada com impacto na prestação dos serviços.
Ações Preventivas	
P-01	Definir plano de comunicação no TR, com previsão de sanções caso necessário, Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA
Ações de Contingência	
C-01	Tratar o caso concreto dentro do regramento jurídico do órgão e previsão contratual, aplicando as sanções cabíveis, caso necessário. Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Não cumprimento dos níveis de serviço mínimos estabelecidos.	Incapacidade do fornecedor em prover a solução conforme SLAs acordados por motivo injustificado ou razões adversas;	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Paralisação parcial das atividades da contratante.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de sanções adequadas ao objeto da contratação.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES		
P-02	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR		
P-03	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Indicação e aplicação das sanções legais cabíveis.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Empresa detentora da ARP não manter o fornecimento para os participantes alegando desequilíbrio econômico-financeiro.	Variação cambial exorbitante caso o fornecedor faça uso de cotação em moeda estrangeira; fatores supervenientes relacionados a tributação, previdência e custos de operação/produção;	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Impossibilidade de atender demanda planejada para os órgãos que participaram da contratação na origem.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever sanções para o descumprimento das obrigações da ARP.			Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA		

P-02	Deixar mecanismo no TR a fim de permitir o reequilíbrio econômico-financeiro imediato como a possibilidade de reajuste.	Responsáveis: FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS
P-03	Prever o Registro do preço da 2a colocada (cadastro reserva) como alternativa ao não fornecimento pela 1a colocada.	Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Ações de Contingência

C-01	Aplicar sanções em função do não cumprimento das obrigações provenientes da ARP.	Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Faturamento indevido do objeto contratado.	Erro na apuração ou liquidação dos custos /valores	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Possibilidade de Ônus ao erário.

Ações Preventivas

P-01	Análise detalhada das Faturas Emitidas pela contratada e avaliação prévia do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.	Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Aplicação de sanções contratuais.	Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário.	Responsáveis: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA
Equipe de apoio

JANSEN ARAUJO DA FONSECA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Data: 24/04/2024 19:33:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Data: 25/04/2024 09:24:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Data: 24/04/2024 17:58:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Data: 24/04/2024 22:31:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	17/06/2024 15:10 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19973.106576/2023-13

SUMÁRIO

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2024

PROCESSO SEI Nº 19973.106576/2023-13

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 19973.106576/2023-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS/ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereços, contato, representante)						
GRUPO/LOTE Nº ____ ou ITEM 17						
Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANT. DA ARP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 15:10:30.

Contrato 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	17/06/2024 15:12 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19973.106576/2023-13

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

(Processo Administrativo nº19973.106576/2023-13)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.106576/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
-						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, para as licenças de subscrição de 12 (doze) meses (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17) , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (doze) meses, para as licenças de subscrição de 36 (trinta e seis) meses (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16) , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma remota.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite prorrogado de mais 30 dias de atraso. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa e da multa.
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” a “h” do subitem 12.1, de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 03% (três por cento) do valor do Contrato.
 - (7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 02% (dois por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato, no caso de reincidência, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..., Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 15:12:06.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE *SOFTWARES* DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Tel./Fax:
5. Banco: Agência: Conta:
6. Nome do representante legal:

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à **contratação de licenças de *softwares* de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações**, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **90.001/2024**.

Os valores unitários são detalhados na seguinte tabela: **(PARA CADA GRUPO/ITEM)**

GRUPO/ ITEM

Item	Identificação/descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

6. Preço total da proposta: R\$ (.....).

7. Prazo de validade:(.....) dias, contados da **data de envio da proposta do Pregão** [não inferior a 60 (sessenta) dias].

8. Declaramos que:

8.1. As informações e quantidades apresentadas nesta proposta estão de acordo com as tabelas dos subitens 1.1 e 2.2 do Termo de Referência (TR).

8.3. Concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2024** e em seus Anexos.

8.4. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

8.5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos; e

8.6. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. A licitante deverá constar em sua proposta de preços que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 6.1.2.1.4 do Termo de Referência.

10. Não deverão ser enviados documentos e dados pessoais, salvo informação solicitada no Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador(a)**, em 08/07/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43465492** e o código CRC **C385B038**.